EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 016/2026

FUNDAMENTO LEGAL	Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar 123/2006, Instrução Normativa SEGES/ME n° 73, de 20 de setembro de 2022, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
MODALIDADE	Concorrência
REALIZAÇÃO	Eletrônica
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL NO MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES – PI, NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 997470/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço
PLATAFORMA ELETRÔNICA	Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
ABERTURA DAS PROPOSTAS	**07 de DEZEMBRO de 2026 às 10h:00min**
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	**R$ 469.823,83 (quatrocentos e sessenta e nove mil oitocentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos).**
VALOR DO INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES	**R$ 100,00(cem reais)**
INVERSÃO DE FASES	Não
ORIGEM DE RECURSOS	500 – TESOURO / 700 – CONVENIO Nº 997.470/2026 – MINISTÉRIO DAS CIDADES
GARANTIA DA PROPOSTA	Sim
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO REGISTRO DA PROPOSTA	Sim

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 016/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de **Simplício Mendes**, estado do Piauí, realizará licitação, na modalidade CONCORREÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado AGENTE DE CONTRATAÇÃO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL NO MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES – PI, NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 997470/2026**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor valor Global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Participação de Consórcios: Nesta licitação não será admitida a possibilidade de Consórcio de empresas, para garantia de maior competitividade entre os participantes.

1.4. Participação de cooperativas: Não será permitida a participação de cooperativas, pela incapacidade de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

2.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma eletrônica **Portal de Compras Públicas,** que permite a participação dos interessados neste certame.

2.2. O cadastro deverá ser feito no link **https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.**

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br/**e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Poderão participar deste certame interessados, regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam ligados ao objeto da presente Concorrência, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital, e que estejam com Credenciamento

regular no **Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.**

2.7. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**
2.7.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
2.7.10. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.11. O disposto nos itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas Contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução

2.12. Em licitações e Contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, **SIMULTANEAMENTE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA COM O PREÇO OU O PERCENTUAL DE DESCONTO**, observado o disposto nos itens deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens **3.4. ou 3.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

4.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO (PROPOSTA ELETRÔNICA) DOS SEGUINTES CAMPOS:
4.1.1. Valor unitário ou desconto percentual e total para cada item/lote de itens, conforme o caso;
4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico ou Termo de Referência;
4.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
4.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (CENTO E VINTE) DIAS, a contar da data de sua apresentação.
4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de Contratação públicas, quando participarem de licitações públicas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.3. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.
5.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.6.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.
5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 100,00 (cem reais).**
5.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.11. Será adotado para o envio de lances na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** **o modo de disputa "ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
5.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
5.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
5.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
5.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.19. No caso de desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.22. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
5.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
5.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
5.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
5.29.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.29.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
5.29.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.29.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.29.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.29.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
5.29.5.2. Empresas brasileiras;
5.29.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.29.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
5.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
5.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.30.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação

realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.31. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

6.4. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

6.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos serviços e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) HORAS, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

6.13.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de Contratação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) DIAS úteis contados da solicitação.

6.13.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.13.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.13.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência ou Projeto básico.

6.13.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.13.3.6. Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) DIAS, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.13.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a

obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.16.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos na plataforma eletrônica, e ainda nos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI (https://sistemas.tce.pi.gov.br/certidoes/)

7.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.6. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos anexados no Portal de Compras Públicas -

https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
7.2.1. É dever do licitante anexar PREVIAMENTE as comprovações constantes neste edital no Portal de Compras Públicas-https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, encaminhando, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) HORAS, sob pena de inabilitação.
7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
7.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.8. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
7.8.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
7.8.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
7.8.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7.8.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
7.8.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.8.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.8.7. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.8.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

7.8.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNEA, do IBGE.

7.8.11. No caso de exercício de atividade sujeita a registro ou autorização para funcionamento: ato expedido pelo órgão competente.

7.9. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

7.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

7.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

7.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.9.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.9.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
7.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
7.9.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
7.9.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.10. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**
7.10.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples;
7.10.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
7.10.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
7.10.3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
7.10.3.2. O atendimento dos índices econômicos previstos no item anterior deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;
7.10.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
7.10.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);
7.10.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;
7.10.7. A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior ao percentual de 10% (dez porcento), calculado sobre o preço estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
7.10.8. Para os consórcios não formados integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% a 30% para o consórcio em relação ao valor

exigido para os licitantes individuais, conforme definido na Parte Específica, salvo justificativa anos autos.

7.11. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

7.11.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

7.11.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

7.11.2. Certidão de Regularidade emitida pelo conselho profissional competente, em nome da pessoa jurídica licitante e da pessoa física responsável técnica.

7.11.3. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de certidão de acervo técnico por execução de prestação de serviços de engenharia ou serviço de características semelhantes.

7.11.3.1. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) detentor do acervo técnico, do quadro da licitante, será atendida mediante a apresentação da declaração formal de sua disponibilidade ou através da apresentação dos documentos a seguir:

a) Empregado: Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;

b) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

c) Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; ou

d) Profissional Autônomo: Cópia do contrato de prestação de serviços, devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas;

7.11.4. Certidão de Acervo Técnico-CAT emitida por qualquer uma das regiões do CREA ou Conselho profissional competente comprovando a execução pelo profissional indicado, constando data de início e término do serviço de engenharia, local de execução, nome do Contratante e Contratada, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, especificações técnicas do serviço de engenharia e os quantitativos executados de serviços similares de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto ora licitado que em quaisquer dos casos poderão estar preferencialmente grifados para melhor visualização quando da análise pela Comissão Permanente de Licitação. **A documentação deverá comprovar a responsabilidade técnica do profissional indicado pela execução de serviços similares em quantidade correspondente a, no mínimo, 50% do quantitativo previsto no item 2.1 da planilha orçamentária geral.**

7.11.5. Comprovação, através de Atestado de Capacidade Técnica ou Atestado de Conclusão de Obra emitido por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, por empresa privada, que a licitante executou serviços de características técnicas similares às do objeto licitado, devidamente registrado no Conselho Profissional competente. Esta documentação deverá comprovar os serviços de características técnicas similares às do objeto licitado com indicação do responsável técnico, bem como, deverá estar contido na CAT o nome da empresa licitante e para qual órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual,

Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, **a licitante executou serviços com características técnicas similares às do objeto licitado, em quantidade correspondente a, no mínimo, 50% do quantitativo previsto no item 2.1 da planilha orçamentária geral.**

7.11.6. Para fins de comprovação de qualificação técnica, a empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quantos julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro e que comprovem o seu vínculo com a empresa.

7.11.6.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.11.6.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos, tanto em relação à qualificação técnica profissional quanto a técnica operacional.

7.12. Declaração formal de que disponibilizará de estrutura operacional (pessoal e material) adequada ao perfeito cumprimento do objeto da licitação.

7.13. No momento do cadastramento da proposta, o licitante deverá apresentar em campo próprio, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de **PRÉ-HABILITAÇÃO**, no valor de **R$ 4.698,23 (quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos).** A comprovação apresentada deverá conter todas as informações necessárias à rastreabilidade da garantia, sendo imprescindível que todos os dados sejam legíveis e que não haja omissão de informações. Além disso, a validade da garantia deverá ser igual ou superior ao prazo de validade exigido para a proposta. A garantia prevista neste item deverá ser prestada nas modalidades abaixo, nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores:

I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

7.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.15. Caso na documentação da licitante, qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, dona da proposta mais vantajosa seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, a outra licitante tenha alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
7.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
7.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
7.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROSPOSTA VENCEDORA.

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:
a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
c) As composições de preços unitários deverão ser apresentadas para todos os itens de serviços constantes da(s) Planilha(s) Orçamentária(s), sem exceção, inclusive as composições de preços unitários auxiliares, que se fizerem necessárias para sua complementação, e, não poderão conter divergência entre os valores constantes em ambos os documentos. Qualquer incoerência nessas composições, como utilização de valores diferentes de salários-hora para uma mesma categoria profissional e/ou de preços unitários para um mesmo material e/ou de custos horários de utilização de um mesmo equipamento, poderá implicar na desclassificação da proposta, à exceção de erros meramente formais.
8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
8.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
8.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
8.4. Será desclassificada a Empresa que apresentar composição de preços unitários, cujos valores de mão de obra, estejam inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá a obra ou serviço especial de engenharia, ou, quando esta abranger mais de um Município, o daquele que contemplar a maior extensão do trecho a ser contratado.
8.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
8.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
8.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DOS RECURSOS.

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do comprador.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de Compras Públicas -https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudica e homologa a licitação.

12. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO.

12.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto básico.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
13.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
13.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021.
13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 138 da mesma Lei.
13.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido nos anexos deste edital.
13.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de

2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

14. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

14.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas nos anexos a este Edital.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos nos anexos a este Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕESDA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos anexos a este Edital.

17. DO PAGAMENTO.

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas nos anexos a este Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou recursar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

18.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.6. fraudar a licitação;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
18.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
18.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
18.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
18.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
18.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
18.2.1. advertência;
18.2.2. multa;
18.2.3. impedimento de licitar e contratar e
18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
18.3.2. as peculiaridades do caso concreto
18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção

de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

19.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

19.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
19.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
19.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
20.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. A PMSM-PI, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12.1. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

20.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA COMO APÊNDICE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO
ANEXO III – PROJETO EXECUTIVO

Simplício Mendes – PI, 16 de novembro de 2026.

Gustavo Moura Cavalcante
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n° 110/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para **EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL NO MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES – PI, NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 997470/2026,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL (R$)
1	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL NO MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES – PI, NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 997470/2026.**	1	SVÇ	R$ 469.823,83	R$ 469.823,83
VALOR TOTAL					**R$ 469.823,83**

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como obra/serviço comum de engenharia nos termos da lei.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.3. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.6. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é opcional, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 12 horas, nas datas previstas no Edital, a fim de que se tenha conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

4.7. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.8. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8.1. Será necessário entrar em contato pelo menos 2 dias úteis de antecedência a data da vistoria com o Secretário de OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, através do telefone **89 99931-1086** ou solicitar através do e-mail: **semospsm@gmail.com**.

4.9. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.10. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 15 (quinze) dias corridos da emissão da ordem de serviço, caso contrário, a empresa estará sujeita às penalidades previstas em contrato;

5.1.2. A empresa contratada deverá a partir da emissão da ordem de serviço até o prazo de 15 dias corridos, encaminhar cronograma físico-financeiro, podendo este divergir do cronograma proposto, desde que adequado aos desembolsos mensais previstos, contendo no mínimo a previsão de execução e término de cada etapa, devendo este documento ser aprovado pelo gestor do contrato.

5.1.3. A empresa contratada deverá seguir o cronograma físico-financeiro aprovado pelo gestor do contrato e deverá reapresentar novo cronograma, toda vez que a medição real divergir em 10% pontos percentuais em relação ao planejado.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados na zona urbana do município de Simplício Mendes/PI, conforme projeto básico/executivo.

5.3. Os serviços serão prestados em horário compatível com o estabelecido em convenção coletiva de trabalho, do Sindicato dos Trabalhadores da Industria da Construção Civil da região.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades que permitam o bom andamento e execução do contrato, promovendo sua substituição quando necessário ou quando solicitado pela fiscalização ou pelo gestor do contrato.

5.5. Além de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) todos os trabalhadores da empresa, deverão receber uniforme específico, contendo a identificação com a logomarca e identificação da empresa contratada.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do contrato.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.19. A contratada deixará a disposição da fiscalização diário de obras físico ou digital (aplicativo específico) para eventuais anotações e observações pertinentes a fiscalização do contrato.

Gestor do Contrato

6.20. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.21. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.22. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.23. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.24. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.25. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.26. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. As medições serão efetuadas mensalmente, sendo observado sua compatibilização com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo gestor do contrato.

7.1.2. Caberá ao fiscal do contrato avaliar se o quantitativo solicitado pela empresa no boletim de medição está quantitativamente e qualitativamente adequado ao pagamento, podendo alterar os quantitativos quando entender necessário.

7.1.3. Sempre que houver divergência maior que 10% entre o planejamento do cronograma físico financeiro e a medição real da execução da obra, a empresa será notificada por atraso na prestação de serviço e enviará novo cronograma físico-financeiro reprogramando seu cronograma, bem como explicações técnicas sobre os motivos que ensejaram o atraso da prestação de serviço.

7.1.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à eventual irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.4.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.4.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.4.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
7.3.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
7.3.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índice de correção monetária a ser indicado no contrato.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado através de transferência, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária, ou para o caso de transferência bancária, a data apresentada em comprovante específico.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Para o objeto sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

8.3.1. valor global: conforme valor estimado da licitação.

8.3.2. o licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por planilha em meio eletrônico conforme modelo elaborado pela Administração:

8.3.2.1. O orçamento sintético com os respectivos quantitativos e os preços unitários já considerando o desconto ofertado, podendo a administração solicitar a comprovação de exequibilidade dos itens unitários tidos como relevante (insumos A da curva ABC).

8.3.2.2. O orçamento analítico com o preço global já considerando o desconto ofertado na proposta.

8.3.2.3. BDI de serviços comuns e BDI reduzido (quando se aplicar), cabendo a empresa a comprovação dos percentuais utilizados na composição do seu BDI.
8.3.3. Serão desclassificadas as propostas que:
8.3.3.1. Contiverem vícios insanáveis.
8.3.3.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.
8.3.3.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.
8.3.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
8.3.3.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
8.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
8.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
8.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, do IBGE.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.26. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos no item anterior deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
8.29. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);
8.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
8.31. A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior ao percentual de 10% (dez porcento), calculado sobre o preço estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

8.32. Para os consórcios não formados integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% a 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme definido na Parte Específica, salvo justificativa anos autos.

Qualificação Técnica

8.33. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.33.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
8.34. Certidão de Regularidade emitida pelo conselho profissional competente, em nome da pessoa jurídica licitante e da pessoa física responsável técnica;
8.35. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de certidão de acervo técnico por execução de obra ou serviço de características semelhantes:
8.35.1. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) detentor do acervo técnico, do quadro da licitante, será atendida mediante a apresentação da declaração formal de sua disponibilidade ou através da apresentação dos documentos a seguir:

a) Empregado: Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;
b) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
c) Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; ou
d) Profissional Autônomo: Cópia do contrato de prestação de serviços, devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas;
8.36. Certidão de Acervo Técnico-CAT emitida por qualquer uma das regiões do CREA ou Conselho profissional competente comprovando a execução pelo profissional indicado**,** constando data de início e término do serviço de engenharia, local de execução, nome do Contratante e Contratada, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, especificações técnicas do serviço de engenharia e os quantitativos executados de serviços similares de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto ora licitado que em quaisquer dos casos poderão estar preferencialmente grifados para melhor visualização quando da análise pela Comissão Permanente de Licitação. **A documentação deverá comprovar a responsabilidade técnica do profissional indicado pela execução de serviços similares em quantidade correspondente a, no mínimo, 50% do quantitativo previsto no item 2.1 da planilha orçamentária geral.**

8.37. Comprovação, através de Atestado de Capacidade Técnica ou Atestado de Conclusão de Obra emitido por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, por empresa privada, **que a licitante executou** serviços de características técnicas similares às do objeto licitado, devidamente registrado no Conselho Profissional competente. Esta documentação deverá comprovar os serviços de características técnicas similares às do objeto licitado com indicação do responsável técnico, bem como, deverá estar contido na CAT o nome da empresa licitante e para qual órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, **a licitante executou serviços com características técnicas similares às do objeto licitado, em quantidade correspondente a, no mínimo, 50% do quantitativo previsto no item 2.1 da planilha orçamentária geral.**

8.38. Para fins de comprovação de qualificação técnica, a empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quantos julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro e que comprovem o seu vínculo com a empresa.

8.38.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;
8.38.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

8.39. Declaração formal de que disponibilizará de estrutura operacional (pessoal e material) adequada ao perfeito cumprimento do objeto da licitação.

8.40. No momento do cadastramento da proposta, o licitante deverá apresentar em campo próprio, comprovação do recolhimento de quantia a título de **garantia de proposta**, como requisito de **PRÉ-HABILITAÇÃO**, no valor de **R$ 4.698,23 (quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos).** A comprovação apresentada deverá conter todas as informações necessárias à rastreabilidade da garantia, sendo imprescindível que todos os dados sejam legíveis e que não haja omissão de informações. Além disso, a validade da garantia deverá ser igual ou superior ao prazo de validade exigido para a proposta. A garantia prevista neste item deverá ser prestada nas modalidades abaixo, nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores:

1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
2. Seguro-garantia;
3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 469.823,83 (quatrocentos e sessenta e nove mil oitocentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos),** conforme planilha orçamentária de referência, com data-base de novembro de 2025.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

FONTE: 500 – TESOURO / 700 – CONVENIO Nº 997.470/2026 – MINISTÉRIO DAS CIDADES
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
PROGRAMA DE TRABALHO: 1.011 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E OUTROS LOGRADOUROS PÚBLICOS – **15.451.0004.1011** / 2.120 – URBANIZAÇÃO DE VIAS E OUTROS LOGRADOUROS PUBLICOS – **15.451.0013.2120**

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Simplício Mendes – PI, 14 de outubro de 2026.

PREFEITURA DE
Simplício Mendes
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

Gustavo Moura Cavalcante
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ÁREA REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública**.**

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL NO MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES – PI, NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 997470/2026.

3. LOCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços serão executados no canteiro central da Avenida Miguel Crispim Araújo, localizada na zona urbana do Município de Simplício Mendes – PI, conforme delimitação e especificações constantes dos documentos técnicos que instruem a contratação.

A intervenção compreende a revitalização do canteiro central, mediante demolição de meios-fios existentes, execução de passeio em piso intertravado de concreto, assentamento de novos meios-fios, serviços de revestimento e pintura, implantação de paisagismo com plantio de palmeiras rabo-de-raposa e jasmim-manga, construção de pergolado em madeira e execução dos serviços complementares e de limpeza final da obra, conforme previsto no projeto de engenharia e na planilha orçamentária.

A execução deverá observar o projeto, o memorial descritivo, as especificações técnicas, a planilha orçamentária, as composições de custos, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos integrantes do processo, inclusive quanto aos quantitativos, métodos executivos e padrões de qualidade.

A contratada deverá promover a adequada mobilização de pessoal, equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços, observando as condições do local de intervenção e as determinações da fiscalização designada pela Administração Municipal.

A fiscalização acompanhará a execução da obra, verificando a conformidade dos serviços com as peças técnicas da contratação e exigindo, quando necessário, a correção dos serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas.

EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL NO MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES – PI, NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 997470/2026.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL NO MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES – PI, NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 997470/2026.

4. NATUREZA E FINALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A presente contratação caracteriza-se como obra pública de engenharia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por envolver intervenção na infraestrutura urbana destinada à revitalização do canteiro central da Avenida Miguel Crispim Araújo, localizada na zona urbana do Município de Simplício Mendes – PI. A intervenção tem por finalidade recuperar

e qualificar o espaço público, mediante execução de serviços de pavimentação em piso intertravado, assentamento de meios-fios de concreto, revestimentos, pintura, paisagismo e construção de pergolado em madeira, conforme previsto no projeto de engenharia e no memorial descritivo.

A contratação possui natureza de execução por escopo, destinada à entrega de resultado certo e determinado, consistente na revitalização integral do canteiro central, observadas as especificações técnicas, os quantitativos, os padrões de qualidade e os prazos estabelecidos nos documentos que instruem o processo administrativo. A execução deverá ser realizada por empresa especializada, com capacidade técnica e operacional compatível com as características da obra, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A finalidade da intervenção é melhorar as condições de circulação de pedestres, acessibilidade, segurança e conforto da população, além de promover a recuperação e valorização urbanística da área. A implantação de passeio em piso intertravado e a adequada delimitação dos canteiros com meios-fios de concreto contribuirão para a organização e funcionalidade do espaço público, enquanto os serviços de paisagismo e a construção do pergolado em madeira proporcionarão melhores condições de convivência, permanência e aproveitamento da área pela comunidade.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca atender à necessidade de melhoria da infraestrutura urbana existente, proporcionando maior durabilidade dos elementos implantados, melhores condições de utilização e manutenção do espaço público e valorização paisagística da Avenida Miguel Crispim Araújo. A intervenção integra as ações de qualificação urbana do Município de Simplício Mendes – PI, no âmbito do Convênio nº 997470/2026, firmado com o Ministério das Cidades.

A solução deverá observar o projeto de engenharia, o memorial descritivo, as planilhas orçamentárias, as composições de custos, o cronograma físico-financeiro e as normas técnicas pertinentes, de modo a assegurar a adequada execução da obra, a racionalidade na aplicação dos recursos públicos e a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração.

O prazo previsto para execução é de 90 (noventa) dias, conforme cronograma físico-financeiro integrante do projeto, devendo ser observadas as condições técnicas, operacionais e de segurança necessárias à conclusão integral do empreendimento.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de promover melhorias na infraestrutura urbana do Município de Simplício Mendes – PI, especificamente no canteiro central da Avenida Miguel Crispim Araújo, mediante intervenção destinada à recuperação, requalificação e valorização do espaço público, visando proporcionar condições mais adequadas de circulação, acessibilidade, segurança e conforto à população.

A necessidade administrativa está relacionada à melhoria das condições de utilização e organização do canteiro central, considerando a importância de oferecer à população espaços públicos com infraestrutura adequada, pavimentação funcional, delimitação apropriada dos canteiros e elementos paisagísticos que contribuam para a qualidade ambiental e urbanística da área. A intervenção busca assegurar melhores condições de

mobilidade dos pedestres, conservação da infraestrutura e aproveitamento do espaço pela comunidade.

Sob a perspectiva do interesse público, a revitalização pretendida contribuirá para a qualificação da paisagem urbana, a valorização da Avenida Miguel Crispim Araújo e a melhoria das condições de convivência e permanência da população no local. A implantação de infraestrutura apropriada permitirá maior funcionalidade ao espaço, favorecendo sua utilização e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos moradores.

A necessidade encontra respaldo no Memorial Descritivo e nos demais documentos técnicos integrantes do processo, que identificam a intervenção como medida destinada à melhoria da infraestrutura urbana e das condições de circulação dos pedestres. A execução compreenderá serviços de pavimentação em piso intertravado, implantação de meios-fios, revestimentos, pintura, paisagismo e construção de pergolado em madeira, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no projeto de engenharia.

A contratação também se justifica pela necessidade de assegurar a execução adequada e integrada das intervenções previstas, que demandam conhecimentos técnicos de engenharia, utilização de materiais apropriados, observância das normas aplicáveis e acompanhamento técnico, de modo a garantir a funcionalidade, a durabilidade e a segurança da infraestrutura implantada.

A intervenção integra as ações de desenvolvimento e qualificação urbana do Município de Simplício Mendes – PI, no âmbito do Convênio nº 997470/2026, firmado com o Ministério das Cidades, constituindo medida de interesse público voltada à melhoria dos espaços urbanos e ao atendimento das necessidades coletivas.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade da contratação, tendo em vista a importância da revitalização do canteiro central para a melhoria das condições de mobilidade, acessibilidade, segurança, funcionalidade e valorização urbanística, proporcionando benefícios à população e contribuindo para a adequada utilização e conservação do espaço público.

Garantia da Proposta

A exigência de garantia de proposta na contratação demonstra-se essencial para assegurar a seriedade e o comprometimento dos participantes no processo licitatório. Esta garantia tem como objetivo assegurar que os licitantes estão efetivamente comprometidos com o processo, funcionando como um mecanismo de segurança que protege a administração pública contraofertas não sérias. Ela também assegura que os licitantes selecionados honrarão seus compromissos, caso sejam declarados vencedores.

Além disso, a garantia de proposta atua como um instrumento de mitigação de riscos para a administração pública, proporcionando uma rede de segurança financeira e garantindo que os recursos necessários estarão disponíveis para cobrir eventuais perdas ou custos adicionais. A prática está em conformidade com as normativas legais que regem os processos licitatórios no Brasil, contribuindo para a eficiência na gestão de contratos públicos ao assegurar que os licitantes vencedores têm a capacidade e a intenção de efetivar os contratos.

Portanto, a exigência de garantia de proposta é plenamente justificável na contratação, representando uma medida de segurança, seriedade e transparência para o processo licitatório.

6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Simplício Mendes, para o exercício de 2026.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação refere-se à execução de obra pública de engenharia destinada à revitalização do canteiro central da Avenida Miguel Crispim Araújo, localizada na zona urbana do Município de Simplício Mendes – PI, no âmbito do Convênio nº 997470/2026, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A contratação deverá ser realizada mediante procedimento licitatório na modalidade concorrência, preferencialmente na forma eletrônica, considerando a natureza do objeto e a necessidade de selecionar empresa especializada com capacidade técnica e operacional compatível com as características e a complexidade dos serviços previstos.

A execução deverá observar os documentos técnicos que instruem o processo, especialmente o projeto de engenharia, o memorial descritivo, as planilhas orçamentárias, as composições de custos, as memórias de cálculo e o cronograma físico-financeiro, que estabelecem os elementos necessários à caracterização da obra, ao dimensionamento dos serviços e à definição dos custos e prazos de execução.

Os serviços deverão compreender as intervenções previstas no projeto, incluindo demolição de meios-fios existentes, execução de passeio em piso intertravado de concreto, assentamento de novos meios-fios, revestimentos, pintura, paisagismo, construção de pergolado em madeira e serviços complementares e finais, observadas as especificações, os quantitativos e os métodos executivos definidos nas peças técnicas.

A empresa contratada deverá possuir habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica compatíveis com o objeto, nos termos da legislação aplicável e das exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Deverá, ainda, assegurar a disponibilidade de profissionais legalmente habilitados, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à adequada execução da obra, com observância das responsabilidades técnicas pertinentes.

A execução deverá atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às exigências de segurança do trabalho, especialmente à NR-18, no que couber, e aos requisitos de acessibilidade, qualidade, resistência e durabilidade dos materiais e serviços, assegurando condições adequadas de utilização e conservação da infraestrutura implantada.

Deverão ser observados os requisitos ambientais e urbanísticos aplicáveis, especialmente quanto ao gerenciamento e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, ao controle dos impactos decorrentes da execução dos serviços e à preservação das áreas adjacentes, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas no projeto e na legislação pertinente.

O prazo de execução da obra será de 90 (noventa) dias, conforme cronograma físico-financeiro integrante do projeto de engenharia, devendo a contratada observar o planejamento das etapas executivas e as condições necessárias à conclusão integral do objeto.

7.1. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

a) Definição do local de execução dos serviços, a saber: endereço indicado no Projeto Básico/Executivo;
b) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
c) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
d) Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
e) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
f) Comprovação, por parte da contratada, que possui aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-profissional;
g) Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
h) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;

7.2. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

A execução da obra de revitalização do canteiro central da Avenida Miguel Crispim Araújo deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, eficiência na utilização dos recursos e redução dos impactos decorrentes das atividades construtivas, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a legislação ambiental aplicável e as especificações estabelecidas no projeto de engenharia.

Deverão ser adotadas práticas que promovam o uso racional de materiais, água e energia, a redução de desperdícios e a utilização adequada dos insumos previstos no projeto, priorizando a durabilidade, a resistência e a facilidade de manutenção dos elementos implantados, especialmente dos pisos intertravados, meios-fios de concreto e estruturas de madeira.

Os resíduos provenientes da demolição dos meios-fios existentes, das atividades de construção e da limpeza da obra deverão ser devidamente acondicionados, transportados e destinados a locais ambientalmente adequados, observadas as disposições da Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas pertinentes. A contratada deverá adotar medidas para evitar o descarte irregular de entulho, a contaminação do solo e o comprometimento das áreas públicas adjacentes.

Durante a execução dos serviços, deverão ser implementadas medidas de controle de poeira, ruídos, dispersão de materiais e demais impactos associados às atividades construtivas, assegurando a organização e a limpeza da área de intervenção, bem como a segurança dos trabalhadores, pedestres e demais usuários da via pública.

Os serviços de paisagismo deverão observar as especificações do projeto, contemplando o plantio de palmeiras rabo-de-raposa e jasmim-manga, com utilização de insumos adequados ao desenvolvimento das espécies e adoção de práticas que favoreçam sua implantação e conservação. A execução do pergolado deverá empregar madeira com procedência legal, observadas as exigências ambientais aplicáveis e as características técnicas previstas no orçamento.

A contratação deverá, ainda, observar os requisitos de acessibilidade, funcionalidade e durabilidade da infraestrutura implantada, de modo a favorecer a utilização segura do espaço público, reduzir necessidades de intervenções corretivas e proporcionar melhores condições de conservação ao longo de sua vida útil.

A contratada será responsável pelo cumprimento das exigências ambientais pertinentes à execução da obra, cabendo à fiscalização municipal acompanhar a adoção das medidas previstas e solicitar, quando necessário, a comprovação da destinação adequada dos resíduos e da regularidade dos materiais empregados.

Dessa forma, os requisitos de sustentabilidade deverão integrar as condições de execução da contratação, contribuindo para a adequada utilização dos recursos públicos, a redução dos impactos ambientais e a obtenção de uma infraestrutura urbana funcional, durável e ambientalmente adequada.

7.3. REQUISITOS NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

A presente contratação deverá observar integralmente a Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere às regras aplicáveis às obras e serviços de engenharia, à fase preparatória da contratação, à qualificação técnica, à execução contratual e aos requisitos ambientais e de sustentabilidade.

a) Normas da ABNT e demais legislações e regulamentos técnicos aplicáveis à execução dos serviços de engenharia, inclusive quanto à qualidade, segurança, desempenho e durabilidade dos materiais e componentes empregados na obra.

b) Lei nº 5.194/1966, que regula o exercício das profissões de engenharia, arquitetura e agronomia, especialmente no que se refere à atuação de profissionais habilitados e à responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

c) Lei nº 12.378/2010, no que couber, especialmente quanto ao exercício profissional da arquitetura e urbanismo e às regras de registro de responsabilidade técnica perante o CAU, quando aplicáveis.

d) Lei nº 6.496/1977, que institui a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, exigível para a formalização da responsabilidade técnica dos serviços de engenharia objeto da contratação.

e) Resolução CONAMA nº 307/2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, devendo ser observada na execução dos serviços e na destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados.

f) Normas de segurança do trabalho e de execução de obras e serviços de engenharia, com observância das medidas de proteção coletiva e individual, da adequada mobilização de

equipe técnica habilitada e do cumprimento das exigências legais e regulamentares pertinentes.
g) Normas de acessibilidade, eficiência energética e sustentabilidade, com adoção de soluções que favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, bem como a adequada disposição dos resíduos e a preservação do espaço urbano.

7.4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades necessárias à execução da obra de revitalização do canteiro central da Avenida Miguel Crispim Araújo, no Município de Simplício Mendes – PI, foi estabelecida com base nos elementos técnicos do projeto de engenharia, especialmente no memorial descritivo, na memória de cálculo e na planilha orçamentária, considerando as características da área de intervenção e os serviços necessários à execução integral do empreendimento.

Os quantitativos foram definidos a partir dos dimensionamentos e levantamentos técnicos que fundamentam o projeto, contemplando os serviços preliminares, execução de pisos e meios-fios, revestimentos, pintura, paisagismo, construção de pergolado em madeira e serviços finais, observadas as unidades de medida e especificações estabelecidas nas peças técnicas.

Dentre os principais quantitativos previstos, destacam-se a demolição de 2.591,27 metros de meio-fio existente, a execução de 2.322,06 m^2 de passeio em piso intertravado de concreto, o assentamento de 2.869,13 metros de meios-fios de concreto, a implantação de 8 palmeiras rabo-de-raposa e 3 exemplares de jasmim-manga, além da construção de 1 pergolado em madeira. Também estão previstos os serviços complementares de revestimento, pintura, limpeza final e carga e transporte de 232,71 m^3 de entulho.

As quantidades relativas à construção do pergolado encontram-se discriminadas em planilha específica, contemplando os serviços de movimento de terra, infraestrutura, superestrutura de madeira, pintura e serviços complementares, com os respectivos dimensionamentos e composições de custos.

A estimativa contempla, ainda, a administração local da obra pelo período de 3 (três) meses e a instalação de placa de identificação do empreendimento, conforme planilha orçamentária, considerando o prazo de execução estabelecido no cronograma físico-financeiro.

Os quantitativos encontram-se detalhados nas planilhas orçamentárias e nas memórias de cálculo integrantes do projeto de engenharia, que constituem documentos de suporte à presente estimativa, permitindo a identificação dos serviços, das respectivas unidades de medida e das quantidades previstas, em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, as quantidades estimadas constituem a referência técnica para o dimensionamento da contratação, a composição do orçamento e a execução da obra, devendo ser observadas em conjunto com as especificações e demais documentos técnicos que instruem o processo administrativo.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta da seguinte forma:

8.1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO "CONCORRÊNCIA"

A Concorrência caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art.28, inciso II, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia. Na concorrência a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

A nova lei de licitações em seu art. 29, determina que a concorrência e o pregão sigam o rito procedimental comum, ou seja, possuem as fases: preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação.

Para a escolha da modalidade apropriada, na fase de planejamento, deve-se considerar a aplicação do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, sendo que não se aplicará o pregão às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, desde que estes não se qualifiquem como comuns. Neste sentido é o entendimento do TCU, conforme se verifica do Informativo de Licitação e Contratos n° 227/2015, no qual a Corte entendeu que a modalidade pregão não é aplicável à contratação de obras de engenharia, locações imobiliárias e alienações, sendo permitida a sua adoção nas contratações de serviços comuns de engenharia.

O Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, na orientação técnica OT-IBR 002/2009 define obra como:

Obra de engenharia é a ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme disposto na Lei Federal n° 5.194/66.

Reformar consiste em alterar as características de partes de uma obra ou de seu todo, desde que mantendo as características de volume ou área sem acréscimos e a função de sua utilização atual.

Como se verifica o objeto da presente contratação caracteriza-se como obra de engenharia e arquitetura, pois a sua execução acarretará a ação de construir, de modo que a modalidade adequada para o processamento da Concorrência Eletrônica é por meio da concorrência na sua forma eletrônica, uma vez que o art.17, §2º da Lei n.14.133/2021 dispõe que as licitações serão realizadas, preferencialmente, sob a forma eletrônica.

8.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO"

Nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/21, a modalidade de Concorrência Eletrônica para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, poderá ter como critério de julgamento os seguintes:

a) menor preço;
b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
c) técnica e preço;
d) maior retorno econômico;

e) maior desconto;

Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço. A escolha do tipo "Menor Preço" se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquele de menor, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

8.3. DO REGIME "EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"

A escolha pelo regime de execução por empreitada por preço unitário é orientada pelo Acórdão 1.977/2013 – TCU e se justifica por se tratar de uma obra de Construção, cuja execução por este regime permite um melhor controle por parte da fiscalização na realização das medições, visto que as quantidades podem ser mensuradas por unidade de medida, cujo valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de unidades contratadas. Dessa forma, esta escolha se torna necessária para melhor mensuração dos valores em possíveis alterações de projeto, evitando ônus ao erário público.

No que se refere ao critério de seleção de licitante, será adotado o regime de empreitada por preço unitário, conforme previsto no art. 46, inciso I, da Lei 14.133/21 e seguindo a orientação consubstanciada no Acórdão 1.977/2013 no qual a Corte de Contas entendeu:

Segundo a Lei de Licitações e Contratos, a empreitada por preço unitário consiste na contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas. É utilizada sempre que os quantitativos a serem executados não puderem ser definidos com grande precisão[...] A remuneração da CONTRATADA, nesse regime, é feita em função das unidades de serviço efetivamente executadas, com os preços previamente definidos na planilha orçamentária da obra.

Assim, o acompanhamento do empreendimento torna-se mais difícil e detalhado, já que se faz necessária a fiscalização sistemática dos serviços executados. Nesse caso, o contratado se obriga a executar cada unidade de serviço previamente definido por um determinado preço acordado. O construtor contrata apenas o preço unitário de cada serviço, recebendo pelas quantidades efetivamente executadas[...] A precisão da medição dos quantitativos é muito mais crítica no regime de empreitada por preço unitário do que em contratos a preços globais, visto que as quantidades medidas no campo devem ser exatas, pois corresponderão, de fato, às quantidades a serem pagas. Portanto, as equipes de medição do proprietário devem ser mais cuidadosas e precisas em seus trabalhos, porque as quantidades medidas definirão o valor real do projeto.

Trata-se de contrato de empreitada, no qual a CONTRATADA se obriga a realizar a obra descrita no Projeto Básico/Executivo e seus anexos, pessoalmente ou por intermédio de terceiros, mediante remuneração. O gerenciamento dos trabalhos cabe ao próprio empreiteiro, sem vínculo de subordinação com a CONTRATANTE. Ressalta-se que para a obra objeto desta contratação o empreiteiro contribuirá com o seu trabalho e os materiais necessários a execução.

Nos instrumentos que compõe esta contratação constaram, a previsão de obrigação de resultado, no qual a CONTRATADA se comprometerá a entregar a obra nos moldes estabelecidos pela CONTRATANTE, devendo fornecer os materiais, equipamentos e demais itens que se fizerem necessários a execução, assim como assumir a responsabilidade pelos riscos até o momento da entrega da obra.

O contrato será executado mediante a realização dos projetos previstos no projeto executivo anexo ao edital, no qual a CONTRATADA deverá dispor de materiais e mão de obra suficiente a perfeita realização do empreendimento, devendo a vencedora observa as regras e obrigações contratuais dispostas nos artefatos da contratação.

Cabe ressaltar que, apesar da prestação contínua dos serviços até o adimplemento do contrato, não haverá previsão de dedicação de mão de obra exclusiva, devendo a CONTRATADA decidir e dispor do quantitativo que julgar suficiente a execução do cronograma previsto para a contratação

8.4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
A participação Exclusiva de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte não se enquadra ao objeto deste Projeto, uma vez que o valor a ser licitado supera aquele previsto no inciso I, do art. 48, da Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, e por não se tratar da aquisição de serviços divisíveis. Tal ação poderia comprometer o pleno andamento da obra, uma vez que várias ações devem ser coordenadas para que se tenha um resultado satisfatório.

8.5. DA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS
A vedação de consórcios se justifica pela maior competitividade e eficiência do processo licitatório, já que, ao proibir consórcios, garante-se uma maior competição entre os licitantes individuais, evitando que empresas se unam para aumentar sua capacidade financeira ou técnica, criando uma vantagem injusta sobre empresas menores e diminuindo a igualdade de condições entre os concorrentes.

Além de facilitar o controle e a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais, pois quando uma única empresa é contratada, torna-se mais claro e direto atribuir responsabilidades, acompanhar o andamento do contrato e cobrar eventuais penalidades em caso de descumprimento.

8.6. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS
A participação de Empresas Estrangeiras será devidamente amparada na legislação pátria, e fundamenta-se na possibilidade de distender a oferta para a Administração Pública com aumento da quantidade de licitantes. Por consequência, possibilitará a formalização de contratos mais vantajosos, com melhores preços e melhores técnicas, trazendo à Contratante economia e serviços de maior qualidade.

8.7. DA SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base no projeto de engenharia, no memorial descritivo, nos quantitativos definidos nas memórias de cálculo, nas planilhas orçamentárias e nas composições de custos unitários que integram o processo administrativo, observando as características e especificações dos serviços necessários à

revitalização do canteiro central da Avenida Miguel Crispim Araújo, no Município de Simplício Mendes – PI.

O orçamento estimativo foi estruturado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando referenciais oficiais de custos da construção civil, especialmente o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, referente a julho de 2026, e o Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe – ORSE, referente a junho de 2026, além de composições próprias e adaptadas para os serviços específicos do empreendimento.

Para a formação dos preços de referência, foram considerados os custos de mão de obra, materiais, equipamentos, transportes e demais insumos necessários à execução da obra, acrescidos dos encargos sociais e das despesas indiretas pertinentes. O orçamento adota encargos sociais de 113,78% para mão de obra horista, sem desoneração, e Benefícios e Despesas Indiretas – BDI de 23,03%, conforme demonstrativos e composições integrantes da documentação técnica.

O valor global estimado da contratação é de R$ 469.823,83 (quatrocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos), distribuído entre os seguintes grupos de serviços:

- Administração local da obra: R$ 20.989,05;
- Aquisição e assentamento de placa de obra: R$ 1.447,03;
- Revitalização do canteiro central: R$ 447.387,75.

A parcela referente à revitalização compreende serviços preliminares, execução de passeio em piso intertravado e meios-fios, revestimentos, pintura, paisagismo, construção de pergolado em madeira e serviços finais, com os respectivos quantitativos, preços unitários e valores totais discriminados nas planilhas orçamentárias.

As composições próprias e adaptadas foram utilizadas para os serviços individualizados na documentação orçamentária, tomando como referência insumos e composições dos sistemas oficiais indicados, de modo a contemplar as particularidades técnicas da intervenção. Os critérios de formação dos preços, os encargos sociais e a composição do BDI encontram-se demonstrados nos documentos integrantes do orçamento de engenharia.

A estimativa do valor está acompanhada das planilhas orçamentárias, composições de custos unitários, memórias de cálculo e demais documentos técnicos que lhe dão suporte, permitindo a identificação dos preços referenciais e dos quantitativos considerados, em atendimento às exigências de planejamento e estimativa de custos estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, o valor estimado de R$ 469.823,83 constitui o orçamento de referência da contratação, destinado a subsidiar a definição das condições da licitação, a análise das propostas e o controle dos custos durante a execução da obra, observadas as especificações e condições estabelecidas no projeto de engenharia.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução da obra de revitalização do canteiro central da Avenida Miguel Crispim Araújo, no Município de Simplício Mendes – PI, no âmbito do Convênio nº 997470/2026, compreendendo o

fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à execução integral dos serviços previstos no projeto de engenharia.
A intervenção contempla a recuperação e requalificação da infraestrutura existente, mediante demolição de meios-fios, execução de passeio em piso intertravado de concreto, assentamento de novos meios-fios, serviços de revestimento e pintura, implantação de paisagismo e construção de pergolado em madeira, além dos serviços complementares e finais necessários à adequada conclusão do empreendimento.

A execução do passeio em piso intertravado, com blocos retangulares de concreto de dimensões 20 x 10 cm e espessura de 6 cm, associada à implantação de meios-fios pré-moldados, proporcionará melhores condições de circulação de pedestres, organização e delimitação dos espaços, funcionalidade e durabilidade da infraestrutura urbana.

Os serviços de paisagismo compreenderão o plantio de palmeiras rabo-de-raposa e jasmim-manga, enquanto a construção do pergolado em madeira, com os respectivos elementos de fundação, estrutura e acabamento, contribuirá para a valorização urbanística e para a criação de condições mais adequadas de convivência e permanência da população no espaço público.

A solução contempla, ainda, os serviços preliminares, a administração local da obra, a instalação de placa de identificação do empreendimento, a execução dos revestimentos e pinturas previstos, a limpeza final e a carga e o transporte dos resíduos provenientes das intervenções, conforme quantitativos e especificações constantes das planilhas orçamentárias e memórias de cálculo.

A execução será realizada de forma indireta, por empresa especializada, mediante contratação integral do objeto, considerando a necessidade de coordenação das diferentes etapas construtivas, compatibilização dos serviços, racionalização da mobilização de pessoal e equipamentos e responsabilidade pela entrega do empreendimento em condições adequadas de utilização.

Sob o aspecto técnico, a solução encontra-se caracterizada no projeto de engenharia, no memorial descritivo, nas planilhas orçamentárias, nas composições de custos, nas memórias de cálculo e no cronograma físico-financeiro, que estabelecem os serviços, materiais, quantitativos, custos estimados e condições necessárias à execução da obra, observadas as normas técnicas e a legislação aplicável.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução prioriza a utilização de materiais resistentes e duráveis, a funcionalidade dos elementos implantados, a facilidade de conservação e manutenção da infraestrutura e a adequada integração paisagística do espaço urbano, buscando reduzir a necessidade de intervenções corretivas e assegurar benefícios à população ao longo da utilização do empreendimento.

A execução deverá observar os requisitos de qualidade, acessibilidade, segurança e sustentabilidade, bem como as especificações técnicas estabelecidas no projeto, de modo a assegurar que os serviços sejam realizados de forma compatível com a finalidade pública pretendida.
O prazo previsto para execução da obra é de 90 (noventa) dias, conforme cronograma físico-financeiro, devendo ser observadas as etapas e condições necessárias à conclusão integral dos serviços.

Dessa forma, a solução proposta apresenta-se tecnicamente adequada à necessidade identificada, por contemplar a revitalização do canteiro central de maneira integrada, proporcionando melhorias na mobilidade de pedestres, na acessibilidade, na organização do espaço público e na valorização urbanística da Avenida Miguel Crispim Araújo, em conformidade com os objetivos da Administração Municipal e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação contempla a execução da obra de revitalização do canteiro central da Avenida Miguel Crispim Araújo, no Município de Simplício Mendes – PI, compreendendo serviços de demolição de meios-fios, execução de passeio em piso intertravado, assentamento de novos meios-fios, revestimentos, pintura, paisagismo, construção de pergolado em madeira e serviços complementares, conforme projeto de engenharia e demais documentos técnicos.

Embora os serviços previstos possuam características específicas e possam ser tecnicamente individualizados, a execução integrada mostra-se mais adequada às condições do empreendimento, considerando que as intervenções serão realizadas em uma mesma área pública, exigindo organização das frentes de trabalho, compatibilização das etapas construtivas e coordenação dos serviços para a entrega integral do objeto.

O parcelamento da contratação poderia resultar na atuação simultânea ou sucessiva de diferentes empresas no mesmo espaço, aumentando a complexidade da gestão e da fiscalização, a necessidade de mobilizações independentes e os riscos de interferências entre os serviços, atrasos no cronograma e dificuldades na definição de responsabilidades pela execução do empreendimento.

Sob o aspecto econômico, a contratação integral favorece o aproveitamento compartilhado da estrutura de administração local, da mobilização de pessoal e equipamentos e da organização do canteiro de obras, evitando a possível duplicação de custos operacionais e administrativos decorrente da celebração de contratos distintos. Considerando o porte da obra, sua localização concentrada e o prazo previsto de 90 (noventa) dias, a execução por uma única empresa apresenta vantagens operacionais e potencial de economicidade.

A análise do parcelamento observa as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que orienta a avaliação da viabilidade técnica e da vantagem econômica da divisão do objeto, considerando a preservação da competitividade, o aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a adequada execução da solução pretendida.

Dessa forma, justifica-se a não adoção do parcelamento da contratação, considerando que a execução integral da obra apresenta maior adequação técnica e operacional, favorecendo a coordenação dos serviços, a racionalização dos recursos empregados, a responsabilidade pela execução e o cumprimento do cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da competitividade, observadas exigências de habilitação proporcionais às características do objeto.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se promover a melhoria da infraestrutura urbana do Município de Simplício Mendes – PI, mediante a revitalização do canteiro central da Avenida Miguel Crispim Araújo, proporcionando melhores condições de circulação de pedestres, acessibilidade, segurança, conforto e valorização do espaço público.

Espera-se que a execução do passeio em piso intertravado e o assentamento de meios-fios de concreto contribuam para a organização e funcionalidade da área, oferecendo condições mais adequadas de deslocamento e utilização do espaço, além de maior durabilidade e facilidade de manutenção dos elementos implantados.

A implantação do paisagismo, com plantio de palmeiras rabo-de-raposa e jasmim-manga, associada à construção do pergolado em madeira, deverá contribuir para a valorização urbanística e paisagística da avenida, proporcionando ambiente mais agradável e melhores condições de convivência e permanência da população.

Sob o aspecto técnico, pretende-se assegurar a entrega da obra integralmente concluída, em conformidade com o projeto de engenharia, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas, observados os padrões de qualidade, segurança, resistência e durabilidade necessários à adequada utilização da infraestrutura.

No âmbito administrativo e econômico, busca-se assegurar a aplicação eficiente dos recursos públicos, mediante execução compatível com os quantitativos, custos e prazos estabelecidos, racionalização do emprego de materiais, mão de obra e equipamentos, redução de desperdícios e prevenção de retrabalhos e falhas construtivas, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência.

Também se pretende favorecer a conservação do patrimônio público e reduzir a necessidade de intervenções corretivas, mediante utilização de materiais adequados, observância dos métodos executivos previstos e entrega de infraestrutura com condições satisfatórias de manutenção e utilização ao longo de sua vida útil.

Dessa forma, os resultados pretendidos compreendem a melhoria das condições de mobilidade, acessibilidade e segurança dos pedestres, a recuperação e valorização do espaço urbano, o aprimoramento da infraestrutura pública e a obtenção de benefícios duradouros à população, em consonância com o interesse público e com os objetivos do Convênio nº 997470/2026.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à celebração do contrato para execução da obra de revitalização do canteiro central da Avenida Miguel Crispim Araújo, no Município de Simplício Mendes – PI, a Administração deverá adotar as providências administrativas e técnicas necessárias à regularidade da contratação e ao adequado início da execução dos serviços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Convênio nº 997470/2026.

Considerando a existência de documentação técnica referente ao empreendimento, deverão ser verificadas a regularidade, a suficiência e a aprovação das peças que instruem o processo, especialmente o projeto de engenharia, o memorial descritivo, as planilhas orçamentárias, as composições de custos, as memórias de cálculo, o cronograma físico-financeiro e os documentos de responsabilidade técnica pertinentes.
Deverão ser adotadas, ainda, as seguintes providências:

a) Verificar a compatibilidade entre os documentos técnicos da contratação, assegurando a correspondência entre os serviços previstos, os quantitativos, os custos estimados e o cronograma de execução;
b) Confirmar a disponibilidade orçamentária e financeira necessária à contratação, observadas as condições de repasse dos recursos e as obrigações decorrentes do convênio;
c) Verificar a existência de eventuais autorizações, licenças ou outras exigências administrativas e ambientais aplicáveis à execução da intervenção em área pública urbana;
d) Providenciar a elaboração e aprovação do instrumento convocatório e de seus anexos, observadas as exigências legais aplicáveis à contratação de obras de engenharia;
e) Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, assegurando condições adequadas para o acompanhamento técnico e administrativo da execução;
f) Verificar as condições de disponibilidade e acesso à área de intervenção, bem como a necessidade de medidas prévias de organização, sinalização e segurança para o início dos serviços;
g) Adotar as demais providências necessárias à formalização da contratação e à emissão da ordem de serviço, observadas as condições contratuais e as exigências do instrumento de transferência de recursos.

As providências deverão ser realizadas conforme a etapa correspondente do processo administrativo, de modo a assegurar que a execução da obra seja iniciada com os elementos técnicos, administrativos e operacionais necessários ao cumprimento do objeto.

Dessa forma, considera-se necessário o cumprimento das medidas preparatórias pertinentes, visando garantir a regularidade da contratação, a adequada fiscalização dos serviços, o cumprimento do cronograma e a execução integral do empreendimento.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

15. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da obra de revitalização do canteiro central da Avenida Miguel Crispim Araújo, no Município de Simplício Mendes – PI, poderá ocasionar impactos ambientais temporários, decorrentes principalmente das atividades de demolição de meios-fios, execução de pavimentação, movimentação de materiais, construção do pergolado e realização dos demais serviços previstos no projeto de engenharia.

Os principais impactos ambientais identificados estão relacionados à geração de resíduos da construção civil, emissão de poeira e ruídos, movimentação de veículos e equipamentos, consumo de água e materiais e eventuais interferências nas condições de limpeza e conservação das áreas adjacentes. Tais impactos são característicos de intervenções dessa natureza e poderão ser reduzidos mediante adoção de medidas preventivas e procedimentos adequados de execução.

A geração de resíduos constitui um dos principais aspectos ambientais da contratação, considerando que a planilha orçamentária prevê a demolição de 2.591,27 metros de meio-fio e a carga e o transporte de aproximadamente 232,71 m^3 de entulho. Esses materiais deverão receber acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequados, observadas as disposições da Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas ambientais aplicáveis, vedado seu descarte irregular em vias públicas, terrenos ou áreas ambientalmente inadequadas.

Durante a execução dos serviços, deverão ser adotadas medidas destinadas à redução da dispersão de poeira, ao controle de ruídos, à organização e limpeza do canteiro de obras, à prevenção de desperdícios e à utilização racional de água, energia e materiais, de modo a minimizar os impactos sobre o entorno e preservar as condições ambientais e de segurança da área de intervenção.

Quanto aos serviços de paisagismo, a implantação das espécies vegetais previstas no projeto deverá observar condições adequadas de plantio e conservação, contribuindo para a valorização paisagística e a melhoria da qualidade ambiental do espaço urbano. Na construção do pergolado, deverá ser observada a procedência legal da madeira empregada, bem como as especificações técnicas e exigências ambientais pertinentes.

Sob o aspecto positivo, a revitalização contribuirá para a recuperação e organização do espaço público, melhoria das condições de circulação de pedestres, valorização paisagística e maior funcionalidade da infraestrutura urbana, proporcionando benefícios ambientais e urbanísticos associados à adequada utilização e conservação da área.

A execução deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, a legislação ambiental pertinente e as normas técnicas aplicáveis, cabendo à contratada implementar as medidas de prevenção e mitigação dos impactos decorrentes de suas atividades e à fiscalização municipal acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas.

Dessa forma, considera-se que os impactos ambientais previsíveis da contratação são passíveis de prevenção, controle e mitigação mediante a adoção das medidas indicadas, não tendo sido identificados, nos documentos técnicos apresentados, elementos que evidenciem impactos ambientais extraordinários, sem prejuízo da verificação de eventuais exigências de licenciamento ou autorização pelos órgãos competentes.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise dos elementos técnicos e administrativos que fundamentam o presente Estudo Técnico Preliminar demonstra a viabilidade da contratação de empresa especializada para execução da obra de revitalização do canteiro central da Avenida Miguel Crispim Araújo, no Município de Simplício Mendes – PI, no âmbito do Convênio nº 997470/2026, considerando a necessidade pública identificada, a adequação da solução proposta e os benefícios esperados para a infraestrutura urbana municipal.

Sob o aspecto técnico, a solução encontra-se caracterizada no projeto de engenharia, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, composições de custos, memórias de cálculo e cronograma físico-financeiro, que estabelecem os serviços necessários à execução da obra, os respectivos quantitativos, as especificações técnicas e as condições de implantação do empreendimento. Esses elementos constituem a base técnica para o planejamento e a execução da contratação, observada a necessidade de aprovação e regularidade das peças pertinentes.

Do ponto de vista operacional, a execução indireta por empresa especializada apresenta-se adequada à natureza da intervenção, que compreende serviços de pavimentação, assentamento de meios-fios, revestimentos, pintura, paisagismo e construção de pergolado em madeira, demandando organização das etapas construtivas, disponibilidade de mão de obra qualificada, equipamentos e materiais apropriados, além de acompanhamento técnico durante a execução.

Sob o aspecto econômico, a contratação encontra-se fundamentada em orçamento estimativo no valor global de R$ 469.823,83 (quatrocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos), elaborado com base em referenciais oficiais de custos, composições próprias e quantitativos definidos no projeto de engenharia, constituindo parâmetro para a seleção da proposta mais vantajosa e para o controle dos custos da execução contratual.

A solução proposta apresenta-se compatível com os resultados pretendidos pela Administração, especialmente quanto à melhoria das condições de circulação de pedestres, acessibilidade, segurança, funcionalidade e valorização urbanística do canteiro central, contribuindo para a conservação do espaço público e para a melhoria das condições de utilização da área pela população.

A análise realizada também indica que os impactos ambientais previsíveis são passíveis de prevenção e mitigação mediante a adoção das medidas pertinentes, e que a execução integral do objeto apresenta adequação técnica e operacional às características da intervenção, observadas as condições estabelecidas no projeto e na legislação aplicável.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação pretendida, considerando a adequação da solução às necessidades identificadas, a existência de documentação técnica e orçamentária de suporte e o interesse público envolvido. Recomenda-se, portanto, o prosseguimento da fase preparatória e dos procedimentos necessários à realização da licitação, condicionados à verificação da regularidade e aprovação dos documentos técnicos, da disponibilidade orçamentária e financeira e das demais exigências legais e administrativas aplicáveis, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Simplício Mendes – PI, 08 de outubro de 2026.

Gustavo Moura Cavalcante
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PREFEITURA DE
Simplício Mendes
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR
CNPJ: 06.553.952/0001-19. Praça Dom Expedito Lopes, 80
Bairro: CENTRO - CEP: 64700-000 - SIMPLÍCIO MENDES/PI

CAIXA

MINISTÉRIO DAS CIDADES

APOIO A POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO VOLTADO A IMPLANTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO VIARIA

PROPOSTA N° 016859/2026

CONVÊNIO Nº 997470/2026

REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL NO MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES (PI)

SETEMBRO/2026

OBRA: REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL
MUNICÍPIO: SIMPLÍCIO MENDES (PI)
LOCAL: AV. MIGUEL CRISPIM ARAÚJO (ZONA URBANA)
CONVÊNIO: 997470/2026
PROPOSTA: 016859/2026

MEMORIAL DESCRITIVO

1.0 – APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Simplício Mendes- PI vem apresentar à Caixa Econômica Federal o Projeto Técnico de Engenharia para Execução da obra de Revitalização de canteiro central na sede do município de Simplício Mendes- PI, objeto de Convênio firmado com o Ministério das Cidades, conforme dados apresentados a seguir.

- **PROPOSTA Nº:** 016859/2026
- **CONVÊNIO Nº:** 997470/2026
- **FONTE/GESTOR:** OGU/MINISTÉRIO DAS CIDADES
- **PROGRAMA:** PROGRAMA 2319 - ACAO 00T1 - APOIO A POLITICA NACIONAL DEDESENVOLVIMENTO URBANO VOLTADO A IMPLANTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO VIÁRIA –RP8
- **PROPONENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES -PI
- **CONCEDENTE:** MINISTERIO DAS CIDADES
- **OBJETO:** REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DE SIMPLÍCIO MENDES - PI
- **INVESTIMENTO:** R$ 469.823,83

2.0 – ASPECTOS GEOGRÁFICOS

O município está localizado na microrregião de Alto Médio Canindé, compreendendo uma área irregular de 1.356 Km², tendo como limites os municípios Santo Inácio do Piauí e São Migue do Fidalgo ao norte, Bela Vista do Piauí, Nova Santa Rita, Conceição do Canindé e Pedro Laurentino ao sul, Campinas do Piauí, Isaias Coelho e Conceição do Canindé a leste, Paes Landim e Pedro Laurentino a oeste.

Larissa de Carvalho Almeida
Engenheira Civil
RN: 1918912777 CREA-PI

OBRA: REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL
MUNICÍPIO: SIMPLÍCIO MENDES (PI)
LOCAL: AV. MIGUEL CRISPIM ARAÚJO (ZONA URBANA)
CONVÊNIO: 997470/2026
PROPOSTA: 016859/2026

MEMORIAL DESCRITIVO

A sede municipal tem as coordenadas geográficas de 07° 51’ 14’’ de latitude sul, e 41° 54’37’’ Oeste de Greenwich e localiza-se a 416Km da Capital Teresina.



Figura 01 – Mapa de localização

3.0 – ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS

Os dados socioeconômicos relativos ao município foram obtidos a partir de pesquisa nos sites do IBGE (www.ibge. gov. br) e do Governo do Estado do Piauí (www.pi.gov.br).

O município foi criado pela lei N° 147, de 15/12/1938, a população total segundo o censo do IBGE é de 13.870 habitantes e uma densidade demográfica 10,20 hab/km².

A sede do município dispõe de energia elétrica distribuída pela Companhia Energética do Piauí S/A- CEPISA, terminais telefônicos atendidos pela TELEMAR Norte Leste S/A, Agências de correios e telégrafos e escola de ensino fundamental.

A agricultura praticada no município é baseada na produção sazonal de arroz feijão e mandioca.

Larissa de Carvalho Almeida
Engenheira Civil
RN: 1918912777 CREA-PI

OBRA: REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL
MUNICÍPIO: SIMPLÍCIO MENDES (PI)
LOCAL: AV. MIGUEL CRISPIM ARAÚJO (ZONA URBANA)
CONVÊNIO: 997470/2026
PROPOSTA: 016859/2026

MEMORIAL DESCRITIVO

4.0 – ASPECTOS FISIOGRÁFICOS

As condições climáticas do município de Simplício Mendes (com altitude da sede a 302 m acima do nível do mar), apresentam temperaturas mínimas de 22°C e máximas de 36°C, com clima semiúmido e quente. Ocasionalmente, chuvas intensas, com máximas em 24 horas. A precipitação pluviométrica média anual (registrada, na sede do município, 700 mm) é definida no Regime Equatorial Continental, com isoietas anuais entre 800 a 1.400 mm e trimestres janeiro-fevereiro-março e dezembrojaneiro-fevereiro como os mais chuvosos. Os meses de janeiro, fevereiro e março constituem o trimestre mais úmido (IBGE, 1977).

Os solos da região são provenientes da alteração de arenitos, siltitos, folhelhos e laterito. Compreendem solos litólicos, álicos e distróficos, de textura média, pouco desenvolvidos, rasos a muito rasos, fase pedregosa, com floresta caducifólia e/ou floresta sub-caducifólia/cerrado. Associados ocorrem solos podzólicos vermelho-amarelos, textura média a argilosa, fase pedregosa e não pedregosa, com misturas e transições vegetais, floresta sub-caducifólia/caatinga. Secundariamente, ocorrem areias quartzosas, que compreendem solos arenosos essencialmente quartzosos, profundos, drenados, desprovidos de minerais primários, de baixa fertilidade, com transições vegetais, fase caatinga hiperxerófila e/ou cerrado sub-caducifólio/floresta sub-caducifólia (Jacomine *et al*., 1986).

As formas de relevo, da região em apreço, compreendem, principalmente, superfícies tabulares reelaboradas (chapadas baixas), relevo plano com partes suavemente onduladas e altitudes variando de 150 a 300 metros; superfícies tabulares cimeiras (chapadas altas), com relevo plano, altitudes entre 400 a 500 metros, com grandes mesas recortadas e superfícies onduladas com relevo movimentado, encostas e prolongamentos residuais de chapadas, desníveis e encostas mais acentuadas de vales, elevações (serras, morros e colinas), com altitudes de 150 a 500 metros (Jacomine *et al*., 1986).

Larissa de Carvalho Almeida
Engenheira Civil
RN: 1918912777 CREA-PI

OBRA: REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL
MUNICÍPIO: SIMPLÍCIO MENDES (PI)
LOCAL: AV. MIGUEL CRISPIM ARAÚJO (ZONA URBANA)
CONVÊNIO: 997470/2026
PROPOSTA: 016859/2026

MEMORIAL DESCRITIVO

5.0 – JUSTIFICATIVA

A execução da obra de Revitalização do Canteiro Central no Município de Simplício Mendes – PI justifica-se pela necessidade de melhorar a infraestrutura e as condições de circulação dos pedestres, proporcionando maior segurança, acessibilidade e conforto à população.

A execução de passeio em piso intertravado contribuirá para a recuperação e organização do espaço público, oferecendo um pavimento de maior durabilidade, funcionalidade e facilidade de manutenção, além de melhorar o aspecto urbanístico do local.

A intervenção contribuirá para a valorização do espaço urbano, melhoria da mobilidade dos pedestres e qualidade de vida da população, proporcionando um ambiente mais adequado, acessível e seguro para uso da comunidade.

6.0 – OBJETIVOS

Diante da grande importância da presente obra para a população local, tem-se a mesma como principais objetivos:

- **Melhorar circulação de pedestres**, por meio da execução de passeio em piso intertravado e adequada delimitação dos canteiros com meio-fio de concreto.
- **Valorizar o espaço urbano e o paisagismo**, com o plantio de palmeira rabo de raposa e jasmim-manga, contribuindo para um ambiente mais agradável e arborizado.
- **Proporcionar um espaço de convivência e permanência**, mediante a construção de pergolado em madeira, promovendo maior conforto e melhor aproveitamento do canteiro central pela população.

7.0 - METAS

Revitalização do canteiro central.

Larissa de Carvalho Almeida
Engenheira Civil
RN: 1918912777 CREA-PI

OBRA: REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL
MUNICÍPIO: SIMPLÍCIO MENDES (PI)
LOCAL: AV. MIGUEL CRISPIM ARAÚJO (ZONA URBANA)
CONVÊNIO: 997470/2026
PROPOSTA: 016859/2026

MEMORIAL DESCRITIVO

8.0 – CUSTOS

O projeto totaliza R$ 469.823,83, conforme Planilhas orçamentárias em anexo.

Os custos para implantação desta obra no Município de Simplício Mendes (PI) contêm todas as despesas decorrentes de mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos.

Os custos apresentados estão em conformidade com os preços de referência do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil considerando os Encargos Sociais sem desoneração e a composição de BDI atendendo o Acórdão N° 2622/2013 - TCU.

9.0 – MEMORIAL DESCRITIVO

9.1 – Representações Gráficas do projeto:

Planta com indicação da área de intervenção, Planta baixa, cortes e detalhes executivos em anexo.

9.2 – Orçamento do Projeto:

Planilhas orçamentárias e composições detalhadas de custos em anexo.

9.3 – Localização da obra:

A área para implantação do projeto está inserida na zona urbana do município de Simplício de Mendes (PI), conforme coordenadas especificadas no projeto em anexo.

Larissa de Carvalho Almeida
Engenheira Civil
RN: 1918912777 CREA-PI

OBRA: REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL
MUNICÍPIO: SIMPLÍCIO MENDES (PI)
LOCAL: AV. MIGUEL CRISPIM ARAÚJO (ZONA URBANA)
CONVÊNIO: 997470/2026
PROPOSTA: 016859/2026

MEMORIAL DESCRITIVO

9.4 – Comprovação do exercício pleno da propriedade do imóvel:

O local onde será executada a obra é de propriedade do Município de Simplício de Mendes (PI) sendo área de domínio público.

9.5 - Comprovação dos Custos Apresentados:

Os custos apresentados são aqueles praticados no mercado e será contratada a firma que apresentar os menores preços e melhores condições de execução das obras.

9.6 – Cronograma Físico-Financeiro:

Quanto ao Cronograma, ocorrerá o mesmo sendo exigido na licitação e apresentado na Prestação de Contas, estando previsto o prazo de 90 (noventa) dias, para execução da obra propriamente dita.

Em anexo, é apresentado o Cronograma Físico-Financeiro, com os respectivos valores e prazos de execução, compatibilizando com a Planilha detalhada de Custos e Memorial Descritivo.

Larissa de Carvalho Almeida
Engenheira Civil
RN: 1918912777 CREA-PI

OBRA: REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL

MUNICÍPIO: SIMPLÍCIO MENDES (PI)

LOCAL: AV. MIGUEL CRISPIM ARAÚJO (ZONA URBANA)

CONVÊNIO: 997470/2026

PROPOSTA: 016859/2026

RELATÓRIO FOTOGRAFICO



FOTO 01



FOTO 02



FOTO 03



FOTO 04

Larissa de Carvalho Almeida
Engenheira Civil
RN: 1918912777 CREA-PI

OBRA: REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL
MUNICÍPIO: SIMPLÍCIO MENDES (PI)
LOCAL: AV. MIGUEL CRISPIM ARAÚJO (ZONA URBANA)
CONVÊNIO: 997470/2026
PROPOSTA: 016859/2026

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

INTRODUÇÃO

O objetivo destas especificações é estabelecer normas e critérios para a execução do Projeto de Revitalização do canteiro central, localizada na sede do Município de Simplício Mendes-PI, de modo que os materiais, procedimentos para execução e controle e medição de todos os serviços previstos atendam aos critérios de qualidade estabelecidos em norma.

As Especificações estão divididas de acordo com o orçamento. Serão discriminados todos os serviços que englobam os itens da planilha resumo. Seguindo o orçamento serão especificados individualmente, nessa ordem, os seguintes serviços:

- Administração Local da Obra;
- Placa da Obra;
- Revitalização do canteiro central;

ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

Os custos diretos de administração local são constituídos por todas as despesas incorridas na montagem e na manutenção da infraestrutura da obra compreendendo as seguintes atividades básicas de despesa: Chefia da obra, Administração do contrato, Engenharia e planejamento, Segurança do trabalho, Produção e Gestão de materiais. Essas despesas são partes da planilha de orçamento em itens independentes da composição de custos unitários, especificados como administração local.

PLACA DA OBRA

A placa da obra terá dimensões de 3,60 x 1,80 m (01 unidade), com formato e inscrições a serem definidas pela Prefeitura e de acordo com o manual de cores e proporções de placas de obra. Será executada em chapa galvanizada nº 22 e já fornecida com pintura em esmalte sintético. Terá sustentação em peças de madeira de lei de 1ª qualidade 2,5x7,5 cm e peças de madeira de 3ª qualidade 7,5x7,5 cm, na altura estabelecida pelas normas. Será assentada com o material oriundo da escavação do mesmo. As inscrições deverão ter todas as informações básicas sobre a obra.

Larissa de Carvalho Almeida
Engenheira Civil
RN: 1918912777 CREA-PI

OBRA: REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL
MUNICÍPIO: SIMPLÍCIO MENDES (PI)
LOCAL: AV. MIGUEL CRISPIM ARAÚJO (ZONA URBANA)
CONVÊNIO: 997470/2026
PROPOSTA: 016859/2026

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL

1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 – Demolições e retiradas:

- A Execução de demolições deverá obedecer, rigorosamente, o disposto na NBR-5682 e será conforme destacado no projeto de arquitetura. O material remanescente da demolição é de propriedade do construtor, a quem caberá a providência de remoção do local para não prejudicar o início dos trabalhos;
- Os serviços de demolição e remoção de materiais deverão atender as normas de proteção ao trabalho, pois emprega mão-de-obra que realiza atividades de difícil rotina, devendo ser programada e dirigida por responsável técnico legalmente habilitado;
- Deverá ser feita a demolição de meio-fio, como indicado em projeto;

2.0 – PISOS E PAVIMENTAÇÃO:

2.1 – Pavimentação em blocos intertravados de concreto, cor natural, esp. 6,0cm:

- A pavimentação da praça será executada com peças de concreto simples para pavimentos articulados, com espessura de 6,0cm;
- Será do tipo bloquetes intertravado na espessura de 6,0 cm com dimensões de 20 x 10 cm e resistência de 35 MPa (NBR 9781), com acabamento polido (superfície lisa);
- Os bloquetes deverão apresentar as cores natural, quando coloridos, devendo ser pigmentados durante a sua fabricação e dispostos conforme layout proposto no projeto arquitetônico;
- Serão assentados sob um colchão de areia média no local previamente aterrado, compactado e regularizado;
- Após o assentamento das peças, deverá ser procedida a compactação por meio de placa vibratória e verificado o nivelamento de acordo com o projeto;
- Quando não indicado em projeto, deve ser considerada declividade mínima de 0,5% em direção às canaletas ou pontos de saída de água;

Larissa de Carvalho Almeida
Engenheira Civil
RN: 1918912777 CREA-PI

OBRA: REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL
MUNICÍPIO: SIMPLÍCIO MENDES (PI)
LOCAL: AV. MIGUEL CRISPIM ARAÚJO (ZONA URBANA)
CONVÊNIO: 997470/2026
PROPOSTA: 016859/2026

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- O arremate dos blocos junto aos meios-fios deverá ser feito com blocos cortados (meia peça) com guilhotina ou outra ferramenta que propicie o corte regular das peças (quando necessário);

2.2 – Meio-fio em concreto pré-moldado, largura de 7 cm:

- As valas para assentamento deverão ter profundidade tal que, o meio-fio fique enterrado no mínimo 15 cm. O fundo das valas onde serão assentados os meio-fios deverá ser regularizado e apiloado;
- O meio-fio será executado em concreto pré-moldado no traço 1:3:6 (cimento, areia grossa e seixo lavado ou brita). Deverá ter seção retangular com dimensões de 7,0 cm de espessura, 30 cm na altura e comprimento de 100 cm e resistência superior ou igual a 10 MPa;
- O assentamento do meio-fio deverá para jardim deverá ser executado nos locais indicados no projeto;
- Todo o rejuntamento do meio-fio pré-moldado deverá ser feito com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3.

2.3 – Meio-fio em concreto pré-moldado, largura de 13 cm:

- As valas para assentamento deverão ter profundidade tal que, o meio-fio fique enterrado no mínimo 20,0 cm. O fundo das valas onde serão assentados os meio-fios deverá ser regularizado e apiloado. O assentamento do meio-fio deverá ser executado após a regularização da via pública;
- O meio-fio será executado em concreto pré-moldado no traço 1:3:6 (cimento, areia grossa e seixo lavado ou brita). Deverá ter seção trapezoidal com dimensões de 13,0 cm na face superior e 15,0 cm na face inferior, 30,0 cm na altura e comprimento de 1,00 m e resistência superior ou igual a 10 MPa;
- Todo o rejuntamento do meio-fio pré-moldado deverá ser feito com argamassa de cimento e areia média isenta de argila, no traço 1:3.

Larissa de Carvalho Almeida
Engenheira Civil
RN: 1918912777 CREA-PI

OBRA: REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL
MUNICÍPIO: SIMPLÍCIO MENDES (PI)
LOCAL: AV. MIGUEL CRISPIM ARAÚJO (ZONA URBANA)
CONVÊNIO: 997470/2026
PROPOSTA: 016859/2026

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.0 – REVESTIMENTOS:

3.1 – Reboco aplicado nas paredes (reparo), esp.2,0cm:

- Nas áreas que apresentarem reboco deteriorado, solto, trincado ou com imperfeições, deverá ser realizado o reparo do revestimento existente, mediante remoção das partes comprometidas, limpeza e preparação da superfície para recebimento da nova argamassa;
- As áreas reparadas receberão reboco simples, em uma só massa, com acabamento camurçado e liso, de forma a garantir a regularização e uniformidade da superfície;
- O reboco deverá ser regularizado, desempenado e alisado com espuma, apresentando superfície plana, aprumada e espessura média de 2,0 cm, compatibilizando-se com o revestimento existente;
- A argamassa para execução do reboco será composta de cimento, cal e areia média, no traço 1:2:8;
- Após a execução dos reparos, as superfícies deverão apresentar acabamento uniforme, sem falhas, desníveis ou imperfeições, garantindo a adequada integração entre o revestimento novo e o existente.

4.0 – PINTURA:

4.1 – Pintura com tinta látex acrílica em paredes:

- As paredes receberão pintura de acabamento com tinta látex acrílica, em duas demãos, conforme o projeto arquitetônico;
- Antes de ser pintada, a superfície deverá ser lixada e preparada para receber a pintura;
- Deve-se aguardar o tempo de secagem da tinta entre demãos.

4.2 – Caiação de meio-fio

- O material a ser utilizado na caição do meio-fio deve ser uma mistura de cal hidratada, água e pigmentos adequados para proporcionar a cor desejada. A cal deve atender às normas técnicas vigentes, garantindo qualidade e durabilidade;

Larissa de Carvalho Almeida
Engenheira Civil
RN: 1918912777 CREA-PI

OBRA: REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL
MUNICÍPIO: SIMPLÍCIO MENDES (PI)
LOCAL: AV. MIGUEL CRISPIM ARAÚJO (ZONA URBANA)
CONVÊNIO: 997470/2026
PROPOSTA: 016859/2026

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Antes da caição, a superfície do meio-fio deve ser preparada. Isso inclui a remoção de sujeira, detritos e possíveis manchas de óleo. Caso haja danos significativos, reparos prévios devem ser realizados para assegurar uma aplicação uniforme da cal;
- A aplicação da cal deve ser realizada de maneira uniforme em toda a extensão do meio-fio. Recomenda-se o uso de equipamentos apropriados, como escovas, rolos ou pulverizadores, para garantir uma cobertura homogênea. A espessura da camada de cal deve ser suficiente para proporcionar uma aparência vibrante e durável;
- Após a aplicação, é crucial permitir tempo suficiente para a secagem completa da cal. Condições climáticas, como temperatura e umidade, podem influenciar o tempo necessário. Durante esse período, é importante evitar o contato com a superfície recém-caiada para evitar danos.

5.0 – PAISAGISMO

5.1 e 5.2 – Fornecimento e plantio de plantas ornamentais:

- Dentro dos canteiros demarcados na planta arquitetônica, serão plantadas mudas de plantas: palmeira rabo de raposa, jarmin manga;
- Antes do plantio, deverá ser providenciada a escavação necessária para a implantação da raiz e retirada de ervas daninhas e restos de torrões e rizomas de outras plantas;
- Dentro da cava, deverá ser colocada uma camada de terra vegetal solta de aproximadamente 4,0 cm, formada por terra adicionada de restos de plantas decompostos (restos vegetais, grama, pó de xaxim desfibrado, etc.), como as turfas (solos escuros ricos em matéria orgânica), livre de pedras, partículas grandes, ervas daninhas e agentes patógenos e outros resíduos;
- Após deverá ser plantado o arbusto e as laterais deverão ser preenchidas com terra vegetal de forma a planta ficar firme e ereta e não corra risco de tombamento;
- Após a conclusão do plantio, o mesmo deverá ser irrigado até a entrega definitiva da obra e deverão ser substituídas as mudas que não sobreviveram.

Larissa de Carvalho Almeida
Engenheira Civil
RN: 1918912777 CREA-PI

OBRA: REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL
MUNICÍPIO: SIMPLÍCIO MENDES (PI)
LOCAL: AV. MIGUEL CRISPIM ARAÚJO (ZONA URBANA)
CONVÊNIO: 997470/2026
PROPOSTA: 016859/2026

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.3 – Construção de pergolado em madeira:

5.3.1 – Movimento de terra:

5.3.1.1 – Escavação manual de vala p/fundação dos pilares em madeira (40x40)cm:

- As cavas para escavação da fundação do pergolado deverão atingir terreno sólido e firme, e serão executados de acordo com o projeto específico da obra;
- No caso de ocorrência da presença de água durante a execução dos serviços, estas serão esgotadas, de modo que o terreno fique limpo e seco;

5.3.1.2 – Apiloamento manual do fundo de valasp/fundação dos pilares em madeira (60x60)cm:

- O fundo das cavas deverá ser molhado e fortemente apiloado para evitar recalques.

5.3.2 – Infraestrutura:

5.3.2.1 – Base em concreto simples p/blocos dos pilares em madeira, e=5,0 cm:

- Deverá ser feita uma base em concreto magro para lastro, não-estrutural, incluso aditivo impermeabilizante, com traço 1:4,5:4,5 (cimento, areia média e pedra britada) com espessura de 5 cm, antes da concretagem do bloco de fundação, tendo como função a regularização da base do bloco;

5.3.2.2 – Bloco de concreto traço 1:4,5:4,5 dos pilares em madeira:

- As fundações dos pilares serão em blocos de concreto ciclópico com dimensões estabelecidas no projeto, respaldada no nível do terreno firme e regularizado;
- O concreto ciclópico será confeccionado com o uso de betoneira, preparado à parte, cujo volume, por ocasião do lançamento manual, será progressivamente incorporado uma quantidade de pedras-de-mão não superior a 70% do volume de concreto já preparado;
- O concreto será confeccionado com traço de 1:3,4:3,5 (cimento-areia-pedra britada nº1);
- As pedras devem ficar perfeitamente imersas e envolvidas pelo concreto por todos os lados, de modo a não permanecerem apertadas entre si.

Larissa de Carvalho Almeida
Engenheira Civil
RN: 1918912777 CREA-PI

OBRA: REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL
MUNICÍPIO: SIMPLÍCIO MENDES (PI)
LOCAL: AV. MIGUEL CRISPIM ARAÚJO (ZONA URBANA)
CONVÊNIO: 997470/2026
PROPOSTA: 016859/2026

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.3.3 – Superestrutura:

5.3.3.1 a 5.3.3.4 – Madeira serrada e aparelhada, Ipê:

- Para o pergolado de madeira, será utilizado madeira de lei, do tipo ipê, de acordo com as dimensões em orçamento e projeto arquitetônico.

5.3.4 – Pintura:

5.3.4.1 – Aplicação de pintura imunizante para madeira:

- Será aplicado no pergolado, pintura imunizante, em 2 demãos, para tratamento de infestações de cupins, brocas e outros insetos.

5.3.4.2 – Aplicação de pintura em verniz, 3 demãos:

- Será aplicado verniz a base resina alquídica com poliuretano para madeira, brilhante, específico para áreas externas para proteger contra a ação do sol e da chuva, preservando a coloração e evitando rachaduras.

5.3.5 – Serviços complementares:

5.3.5.1 – Prego (bitolas diversas):

- Os pregos serão usados na fixação dos elementos de madeira, dando sustentação para a peça (pergolado).

5.3.5.2 – Fornecimento e plantio de primavera (bougainvillea spectabilis):

- Deverá ser realizado o fornecimento e plantio de mudas de primavera (Bougainvillea spectabilis) junto ao pergolado, em covas previamente preparadas, com fornecimento de terra vegetal e adubação adequada, incluindo posicionamento, plantio, irrigação inicial e condução das mudas, de modo a favorecer seu crescimento e desenvolvimento sobre a estrutura do pergolado, proporcionando cobertura vegetal e valorização paisagística do espaço.

Larissa de Carvalho Almeida
Engenheira Civil
RN: 1918912777 CREA-PI

OBRA: REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL
MUNICÍPIO: SIMPLÍCIO MENDES (PI)
LOCAL: AV. MIGUEL CRISPIM ARAÚJO (ZONA URBANA)
CONVÊNIO: 997470/2026
PROPOSTA: 016859/2026

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.0 – SERVIÇOS FINAIS:

6.1 – Limpeza final da obra:

- Toda a área construída deverá ser entregue completamente limpa interna e externamente;
- Todos os revestimentos cimentado, cerâmico e piso etc., deverão ser limpos abundante e cuidadosamente de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza;
- Deverá ter bastente cuidado a serem removidos quaisquer detritos, manchas ou salpicos de tinta ou argamassa endurecida das superfícies acabadas, sobretudo dos pisos.

6.2 e 6.3 – Carga e remoção de entulho com transporte em caminhão basculante:

- Todo material escavado e não reaproveitado deverá ser removido para locais previamente indicados pela fiscalização com caminhão basculante;
- Serão removidos para fora do canteiro todas as suas instalações provisórias e também todos os entulhos e restos de materiais provenientes da obra não aproveitáveis;

Larissa de Carvalho Almeida
Engenheira Civil
RN: 1918912777 CREA-PI

OBRA: REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL
MUNICÍPIO: SIMPLÍCIO MENDES (PI)
LOCAL: AV. MIGUEL CRISPIM ARAÚJO (ZONA URBANA)
CONVÊNIO: 997470/2026
PROPOSTA: 016859/2026

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JULHO/2026
ORSE: JUNHO/2026
LSO = 113,78% SEM DESONERAÇÃO
BDI = 23,03%

PLANILHA RESUMO

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR (R$)	TOTAL (R$)	REFERÊNCIA
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	mês	3,00	6.996,35	20.989,05	COMP. 01
3.0	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE PLACA DE OBRA 3,60x1,80 m	un	1,00	1.447,03	1.447,03	COMP. 02
4.0	REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL	un	1,00	447.387,75	447.387,75	PLANILHA ANEXA
TOTAL GERAL COM LEIS SOCIAIS E BDI (R$)					**469.823,83**	

Larissa de Carvalho Almeida
Engenheira Civil
RN: 1918912777 CREA-PI

OBRA: REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL
MUNICÍPIO: SIMPLÍCIO MENDES (PI)
LOCAL: AV. MIGUEL CRISPIM ARAÚJO (ZONA URBANA)
CONVÊNIO: 997470/2026
PROPOSTA: 016859/2026

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JULHO/2026
ORSE: JUNHO/2026
LSO = 113,78% SEM DESONERAÇÃO
BDI = 23,03%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	SUB-TOTAL	REFERÊNCIA	TOTAL
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**						**8.447,54**
1.1	Demolição de meio-fio	m	2.591,27	3,26	8.447,54	COMP. 03	
2.0	**PISO**						**382.136,81**
2.1	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm	m²	2.322,06	93,18	216.369,55	SINAPI 92397	
2.2	Meio-fio de concreto pré-moldado dimensões 7x30x100 cm	m	277,86	62,03	17.235,66	COMP. 04	
2.3	Meio-fio de concreto pré-moldado dimensões 100x15x13x30 cm	m	2.591,27	57,32	148.531,60	SINAPI 94273	
3.0	**REVESTIMENTOS**						**1.235,88**
3.1	Reboco em argamassa masa única 1:2:8, esp= 2cm - Aplicada manualmente (reforma)	m²	22,22	55,62	1.235,88	SINAPI 87530	
4.0	**PINTURA**						**7.003,09**
4.1	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica, em duas demãos	m²	44,43	17,49	777,08	SINAPI 88489	
4.2	Caiação do meio-fio	m	2.869,13	2,17	6.226,01	SINAPI 102498	
5.0	**PAISAGISMO**						**32.273,43**
5.1	Plantio de palmeira rabo de raposa	un	8,00	182,08	1.456,64	COMP. 05	
5.2	Plantio de jarmin manga	un	3,00	49,35	148,05	COMP. 06	
5.3	Construção de pergolado em madeira	un	1,00	30.668,74	30.668,74	PLANILHA	
6.0	**SERVIÇOS FINAIS**						**16.291,00**
6.1	Limpeza final da obra	m²	2.322,06	2,05	4.760,22	SINAPI 99814	
6.2	Carga manual de entulho em caminhão basculante 6 m³	m³	232,71	39,65	9.226,95	COMP. 07	
6.3	Remoção de entulho com transporte em caminhão basculante 6 m³	m³	232,71	9,90	2.303,83	COMP. 08	
TOTAL GERAL (R$)							**447.387,75**

Larissa de Carvalho Almeida
Engenheira Civil
RN: 1918912777 CREA-PI

OBRA: REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL
MUNICÍPIO: SIMPLÍCIO MENDES (PI)
LOCAL: AV. MIGUEL CRISPIM ARAÚJO (ZONA URBANA)
CONVÊNIO: 997470/2026
PROPOSTA: 016859/2026

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JULHO/2026
ORSE: JUNHO/2026
LSO = 113,78% SEM DESONERAÇÃO
BDI = 23,03%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PERGOLADO

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	SUB-TOTAL	REFERÊNCIA	TOTAL
1.0	**MOVIMENTO DE TERRA**						**165,50**
1.1	Escavação manual de vala p/fundação dos pilares em madeira (40x40)cm	m³	1,30	115,14	149,68	SINAPI 93358	
1.2	Apiloamento manual do fundo de valasp/fundação dos pilares em madeira (60x60)cm	m²	1,60	9,89	15,82	SINAPI 101616	
2.0	**INFRAESTRUTURA**						**994,00**
2.1	Bloco de concreto traço 1:4,5:4,5 dos pilares em madeira	m³	0,96	1.035,42	994,00	SINAPI 102487	
3.0	**SUPERESTRUTURA**						**26.284,64**
3.1	Madeira serrada e aparelhada, Ipê (H=3,00m x 0,20m x 0,20m) - 10 pilares	m³	1,20	11.043,97	13.252,76	COMP. 09	
3.2	Madeira serrada e aparelhada, Ipê (C=5,70m x 0,10m x 0,20m) - 1 viga	m³	0,11	11.043,97	1.214,84	COMP. 09	
3.3	Madeira serrada e aparelhada, Ipê (C=9,70m x 0,10m x 0,20m) - 1 viga	m³	0,19	11.043,97	2.098,35	COMP. 09	
3.4	Madeira serrada e aparelhada, Ipê (C=2,00m x 0,10m x 0,20m) - 22 vigas	m³	0,88	11.043,97	9.718,69	COMP. 09	
4.0	**PINTURA**						**3.054,31**
4.1	Aplicação de pintura imunizante para madeira, 2 demãos, aplicada nos pilares, vigas e vigotas	m²	41,28	34,02	1.404,35	SINAPI 102234	
4.2	Aplicação de pintura em verniz, 3 demãos, aplicada nos pilares, vigas e vigotas de madeira	m²	41,28	39,97	1.649,96	SINAPI 102225	
5.0	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**						**170,29**
5.1	Prego (bitolas diversas)	kg	1,67	47,61	79,51	COMP. 10	
5.2	Fornecimento e plantio de primavera (bougainvillea spectabilis)	un	2,00	45,39	90,78	COMP. 11	
TOTAL GERAL (R$)							**30.668,74**

Larissa de Carvalho Almeida
Engenheira Civil
RN: 1918912777 CREA-PI

OBRA: REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL
MUNICÍPIO: SIMPLÍCIO MENDES (PI)
LOCAL: AV. MIGUEL CRISPIM ARAÚJO (ZONA URBANA)
CONVÊNIO: 997470/2026
PROPOSTA: 016859/2026

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JULHO/2026
ORSE: JUNHO/2026
LSO = 113,78% SEM DESONERAÇ.
BDI = 23,03%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Administração local da obra			**COMP. 01**	**Fonte**	**Código**	**UNIDADE:**
				S/ REF.	**S/C**	**mês**
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência		Salário hora	Custo horário
Engenheiro Civil c/ encargos complementares	14,2960	h	SINAPI	90778	141,30	2.020,02
Encarregado geral c/ encargos complementares	78,6720	h	SINAPI	90776	41,12	3.234,99
Apontador c/ encargos complementares	7,1520	h	SINAPI	90767	27,78	198,68
Técnico em segurança do trabalho c/ encargos complementares	7,1520	h	SINAPI	100309	32,58	233,01
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]						5.686,70
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.		Referência	Valor R$	Custo unitário
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]						-
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]						**5.686,70**
B.D.I. = 23,03% [4]						**1.309,65**
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						**6.996,35**

Aquisição e assentamento de Placa da Obra em chapa galvanizada			**COMP. 02**	**Fonte**	**Código**	**UNIDADE:**
				ORSE	**ADAP-51**	**un**
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência		Salário hora	Custo horário
Carpinteiro de forma com encargos complementares	1,100	h	SINAPI	88262	28,78	31,66
Pintor de letreiros com encargos complementares	0,500	h	SINAPI	88311	30,85	15,43
Servente com encargos complementares	1,996	h	SINAPI	88316	23,66	47,23
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]						94,32
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.		Referência	Valor R$	Custo unitário
Chapa de aço galvanizada bitola GSG 22, E = 0,80 mm (6,40 kg/m²)	41,4700	kg	SINAPI	11049	12,42	515,06
Peça de madeira de lei 1ª qualidade 2,5 x 7,5 cm	16,8000	m	SINAPI	4417	5,44	91,39
Peça de madeira 3ª qualidade 7,5 x 7,5 cm	12,9000	m	SINAPI	4491	10,05	129,65
Prego 18 x 30mm	0,1100	kg	SINAPI	5075	20,34	2,24
Pintura c/ tinta esmalte sintético brilhante, aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (02 demãos)	6,4800	m²	SINAPI	100760	53,01	343,50
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]						1.081,84
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]						**1.176,16**
B.D.I. = 23,03% [4]						**270,87**
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						**1.447,03**

NOTA: COMPOSIÇÃO ELABORADA CONFORME REFERÊNCIA ORSE 51- COMPOSIÇÃO ADAPTADA.

Demolição de meio-fio granítico ou pre-moldado			**COMP. 03**	**Fonte**	**Código**	**UNIDADE:**
				ORSE	**21**	**m**
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência		Salário hora	Custo horário
Pedreiro c/ encargos complementares	0,0500	h	SINAPI	88309	29,47	1,47
Servente com encargos complementares	0,0500	h	SINAPI	88316	23,66	1,18
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]						2,65
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.	Referência		Valor R$	Custo unitário
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]						-
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]						**2,65**
B.D.I. = 23,03% [4]						**0,61**
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						**3,26**

NOTA: COMPOSIÇÃO ELABORADA CONFORME REFERÊNCIA ORSE 21- COMPOSIÇÃO ADAPTADA.

Larissa de Carvalho Almeida
Engenheira Civil
RN: 1918912777 CREA-PI

OBRA: REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL
MUNICÍPIO: SIMPLÍCIO MENDES (PI)
LOCAL: AV. MIGUEL CRISPIM ARAÚJO (ZONA URBANA)
CONVÊNIO: 997470/2026
PROPOSTA: 016859/2026

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JULHO/2026
ORSE: JUNHO/2026
LSO = 113,78% SEM DESONERAÇ.
BDI = 23,03%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Meio-fio de concreto pré-moldado dimensões 7x30x100 cm rejuntado com argamassa no traço 1:3 incluindo escavação p/ jardim.			**COMP. 04**	**Fonte**	**Código**	**UNIDADE:**
				S/REF	**S/C**	**m**
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência		Salário hora	Custo horário
Pedreiro c/ encargos complementares	0,1800	h	SINAPI	88309	29,47	5,30
Servente c/ encargos complementares	0,3600	h	SINAPI	88316	23,66	8,52
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]						13,82
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.		Referência	Valor R$	Custo unitário
Meio-fio pré-moldado (7x30x100)cm	1,0000	m	SINAPI	4059	31,93	31,93
Escavação manual de vala	0,0300	m³	SINAPI	93358	93,59	2,81
Reaterro manual de valas	0,0100	m³	SINAPI	93382	28,06	0,28
Argamassa 1:3 preparo mecânico com betoneira	0,0017	m³	SINAPI	87298	918,41	1,58
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]						36,60
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]						**50,42**
B.D.I. = 23,03% [4]						**11,61**
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						**62,03**

Fornecimento e plantio de palmeira rabo de raposa (Wodyetia bifurcata)			**COMP. 05**	**Fonte**	**Código**	**UNIDADE:**
				ORSE	**13676**	**un**
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência		Salário hora	Custo horário
Jardineiro c/ encargos complementares	0,0900	h	SINAPI	88441	24,37	2,19
Servente c/ encargos complementares	0,0900	h	SINAPI	88316	23,66	2,13
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]						4,32
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.		Referência	Valor R$	Custo unitário
Adubo mineral NPK (10-10-10)	0,0740	kg	ORSE	3800	4,40	0,33
Adubo orgânico bovino, cacau ou similar	0,0050	m³	ORSE	140	26,67	0,13
Terra vegetal	0,0320	m³	ORSE	2208	100,71	3,22
Planta - Palmeira rabo de raposa (Wodyetia bifurcata)	1,0000	un	ORSE	14484	140,00	140,00
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]						143,68
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]						**148,00**
B.D.I. = 23,03% [4]						**34,08**
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						**182,08**

NOTA: COMPOSIÇÃO ELABORADA CONFORME REFERÊNCIA ORSE 13676- COMPOSIÇÃO ADAPTADA.

Fornecimento e plantio de herbáceas ornamentais (jasmin manga)			**COMP. 06**	**Fonte**	**Código**	**UNIDADE:**
				ORSE	**3321**	**un**
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência		Salário hora	Custo horário
Servente c/ encargos complementares	0,0100	h	SINAPI	88316	23,66	0,24
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]						0,24
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.		Referência	Valor R$	Custo unitário
Adubo orgânico bovino, cacau ou similar	0,0050	m³	ORSE	140	26,67	0,13
Planta - Flamboyant (delonix regia)	1,0000	un	ORSE	7097	39,74	39,74
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]						39,87
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]						**40,11**
B.D.I. = 23,03% [4]						**9,24**
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						**49,35**

NOTA: COMPOSIÇÃO ELABORADA CONFORME REFERÊNCIA ORSE 3321- COMPOSIÇÃO ADAPTADA.

Carga manual de entulho em caminhão basculante 6 m³			**COMP. 07**	**Fonte**	**Código**	**UNIDADE:**
				SINAPI	**72897**	**m³**
Mão-de-obra	Quant.	Unid.		Referência	Salário hora	Custo horário
Servente c/ encargos complementares	0,7000	h	SINAPI	88316	23,66	16,56
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]						16,56
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.		Referência	Valor R$	Custo unitário
Caminhão basculante 6m³, inclusive caçamba metálica	0,2500	chi	SINAPI	5961	62,68	15,67
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]						15,67
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]						**32,23**
B.D.I. = 23,03% [4]						**7,42**
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						**39,65**

NOTA: COMPOSIÇÃO ELABORADA CONFORME REFERÊNCIA SINAPI 72897- COMPOSIÇÃO DESATIVADA.

Larissa de Carvalho Almeida
Engenheira Civil
RN: 1918912777 CREA-PI

OBRA: REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL
MUNICÍPIO: SIMPLÍCIO MENDES (PI)
LOCAL: AV. MIGUEL CRISPIM ARAÚJO (ZONA URBANA)
CONVÊNIO: 997470/2026
PROPOSTA: 016859/2026

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JULHO/2026
ORSE: JUNHO/2026
LSO = 113,78% SEM DESONERAÇ.
BDI = 23,03%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Remoção de entulho com transporte em caminhão basculante 6 m³			**COMP. 08**	**Fonte**	**Código**	**UNIDADE:**
				SINAPI	**72900**	**m³**
Mão-de-obra	Quant.	Unid.		Referência	Salário hora	Custo horário
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]						-
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.		Referência	Valor R$	Custo unitário
Caminhão basculante 6m³, inclusive caçamba metálica	0,0360	chp	SINAPI	5811	223,54	8,05
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]						8,05
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]						**8,05**
B.D.I. = 23,03% [4]						**1,85**
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						**9,90**

NOTA: COMPOSIÇÃO ELABORADA CONFORME REFERÊNCIA SINAPI 72900- COMPOSIÇÃO DESATIVADA.

Madeira serrada e aparelhada, Ipê			**COMP. 09**	**Fonte**	**Código**	**UNIDADE:**
				S/REF	**S/C**	**m³**
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência		Salário hora	Custo horário
Carpinteiro com encargos complementares	10,3001	h	SINAPI	88262	28,78	296,44
Ajudante de carpinteiro com encargos complementares	21,3000	h	SINAPI	88239	23,66	503,96
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]						800,40
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.		Referência	Valor R$	Custo unitário
Madeira de lei pau d'arco/ipê	1,0000	m³	ORSE	2701	8.176,25	8.176,25
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]						8.176,25
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]						**8.976,65**
B.D.I. = 23,03% [4]						**2.067,32**
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						**11.043,97**

Prego (bitolas diversas)			**COMP. 10**	**Fonte**	**Código**	**UNIDADE:**
				S/REF	**S/C**	**kg**
Mão-de-obra	Quant.	Unid.		Referência	Salário hora	Custo horário
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]						-
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.		Referência	Valor R$	Custo unitário
Prego de aço polido	1,0000	kg	SINAPI	5065	38,70	38,70
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]						38,70
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]						**38,70**
B.D.I. = 23,03% [4]						**8,91**
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						**47,61**

Fornecimento e plantio de primavera (bougainvillea spectabilis)			**COMP. 11**	**Fonte**	**Código**	**UNIDADE:**
				ORSE	**7673**	**un**
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência		Salário hora	Custo horário
Jardineiro c/ encargos complementares	0,0900	h	SINAPI	88441	24,37	2,19
Servente c/ encargos complementares	0,0900	h	SINAPI	88316	23,66	2,13
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]						4,32
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.		Referência	Valor R$	Custo unitário
Adubo mineral NPK (10-10-10)	0,0740	kg	ORSE	3800	4,40	0,33
Adubo orgânico bovino, cacau ou similar	0,0050	m³	ORSE	140	26,67	0,13
Terra vegetal	0,0320	m³	ORSE	2208	100,71	3,22
Planta - Primavera (bougainvillea spectabilis)	1,0000	un	ORSE	7172	28,89	28,89
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]						32,57
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]						**36,89**
B.D.I. = 23,03% [4]						**8,50**
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						**45,39**

NOTA: COMPOSIÇÃO ELABORADA CONFORME REFERÊNCIA ORSE 7673- COMPOSIÇÃO ADAPTADA.

Larissa de Carvalho Almeida
Engenheira Civil
RN: 1918912777 CREA-PI

OBRA: REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL
MUNICÍPIO: SIMPLÍCIO MENDES (PI)
LOCAL: AV. MIGUEL CRISPIM ARAÚJO (ZONA URBANA)
CONVÊNIO: 997470/2026
PROPOSTA: 016859/2026

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JULHO/2026
ORSE: JUNHO/2026
LSO = 113,78% SEM DESONERAÇÃO
BDI = 23,03%

CÁLCULO DO BDI

ITEM	DESCRIÇÃO	ÍNDICE (%)	DENOMINAÇÃO
1.0	**Taxa de administração central**	**4,50**	***AC***
2.0	**Taxa de seguro e garantia**	**0,82**	***S+G***
3.0	**Taxa da margem de incerteza (risco) do empreendimento**	**1,04**	***R***
4.0	**Taxas de despesas financeiros**	**1,14**	***DF***
5.0	**Taxa de margem de contribuição (benefício, lucro ou remuneração)**	**7,34**	***L***
6.0	**Taxa de custos tributários (municipais, estaduais e federais)**	**6,15**	***I***
6.1	COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	3,00	
6.2	PIS - Programa de Integração Social	0,65	
6.3	ISS - Imposto Sobre Serviço	2,50	

FÓRMULA DE CÁLCULO DO BDI :

$$BDI = \{ [(1+AC+S+G+R) * (1+DF) * (1+L)] / (1-I) \} - 1$$

BDI = 23,03% (SEM DESONERAÇÃO)

OBSERVAÇÕES:

1) A análise dos BDIs apresentados pelas empresas terá seu critério regido pelo ACÓRDÃO do TCU nº 2622/2013 - Plenário, que gerou a tabela abaixo com os limites para BDI para Construção de Edifícios:

DESCRIÇÃO	MÍNIMO	MÉDIA	MÁXIMO
Administração Central	3,00	4,00	5,50
Seguro e Garantia	0,80	0,80	1,00
Risco	0,97	1,27	1,27
Despesas Financeiras	0,59	1,23	1,39
Lucro	6,16	7,40	8,96
Tributos	5,65	6,65	8,65
COFINS	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65
ISS	2,00	3,00	5,00
BDI	**20,34**	**22,12**	**25,00**

2) Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo o ônus tributário ser repassado a contratante.

3) O tributo ISS para obra de engenharia deve ser considerado entre 2,0 a 5,0% conforme legislação tributária municipal. Para a Prefeitura Municipal de SIMPLÍCIO MENDES, a alíquota cobrada é de 5% e a mão-de-obra de 50%, sendo cobrado no final 2,5% do valor total.

4) A Administração Local deverá ser discriminada na planilha de custos diretos com os percentuais regido pelo ACÓRDÃO nº 2622/2013 do TCU - Plenário conforme a tabela abaixo para :

DESCRIÇÃO	MÍNIMO	MÉDIA	MÁXIMO
Administração Local	3,49	6,23	8,87

5) A Mobilização e Desmobilização deverá ser discriminada na planilha de custo direto de acordo com a necessidade do projeto, observados os limites estabelecidos pelos órgãos, quando for o caso, de acordo com a INSTRUÇÃO DE SERVIÇOS n º 15/2006 do DNIT.

Larissa de Carvalho Almeida
Engenheira Civil
RN: 1918912777 CREA-PI

OBRA: REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL
MUNICÍPIO: SIMPLÍCIO MENDES (PI)
LOCAL: AV. MIGUEL CRISPIM ARAÚJO (ZONA URBANA)
CONVÊNIO: 997470/2026
PROPOSTA: 016859/2026

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JULHO/2026
ORSE: JUNHO/2026
LSO = 113,78% SEM DESONERAÇÃO
BDI = 23,03%

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO-DE-OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES NO TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	**TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS**	**36,80%**	**36,80%**
	GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,67%	0,00%
B2	FERIADOS	3,92%	0,00%
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,88%	0,67%
B4	13º SALÁRIO	10,93%	8,31%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVA	1,24%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	0,02%
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,52%	8,77%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%
B	**TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A**	**47,03%**	**18,41%**
	GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,02%	4,58%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,16%	0,12%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	2,84%	2,16%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,57%	1,95%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,51%	0,39%
C	**TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A**	**12,10%**	**9,20%**
	GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	17,31%	6,77%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS S(	0,54%	0,41%
D	**TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO**	**17,85%**	**7,18%**
	TOTAL (A+B+C+D)	**113,78%**	**71,59%**

FONTE: SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Larissa de Carvalho Almeida
Engenheira Civil
RN: 1918912777 CREA-PI

OBRA: REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL
MUNICÍPIO: SIMPLÍCIO MENDES (PI)
LOCAL: AV. MIGUEL CRISPIM ARAÚJO (ZONA URBANA)
CONVÊNIO: 997470/2026
PROPOSTA: 016859/2026

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTOS – Q.C.I.

DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
1 – Terreno	
2 - Indenização de benfeitorias	
3 – Elaboração de Projeto	
4 - Urbanização e Infra-estrutura	
4.1 - Contenção e estabilização de encostas	
4.2 - Pavimentação/obras viárias	
4.3 – Drenagem	
4.4 - Abastecimento d'água	
4.5 - Esgotamento sanitário	
4.6 - Energia elétrica/iluminação pública	
4.7 - Revitalização de canteiro central	447.387,75
4.8 - Placa da obra	1.447,03
5 - Mobilização e desmobilização de equipamentos	-
6 - Administração local da obra	20.989,05
7 - Aluguel de container (canteiro de obras)	-
8 - Aquisição de unidades habitacionais	
9 - Recuperação e melhorias habitacionais	
10 - Construção de unidades habitacionais	
11 - Construção de unidades sanitárias	
12 - Ligações domiciliares de águas e esgoto	
Custos Diretos (Total)	469.823,83
13 - Remuneração do Agente Promotor (até 2,5% do valor do empréstimo)	
14 - Taxa de Administração do Agente Financeiro	
15 - Taxa de Risco de Crédito (1% do valor do empréstimo)	
16 - Juros na fase de carência	
17 - Total do investimento - VI (a)	469.823,83
18 - Contrapartida - V1 (b)	500,00
19 – O.G.U. (c) = (a) - (b)	469.323,83
20 - Prestação de Retorno (Ag. Financeiro x Ag. Operador)	
CONDIÇÕES DE REPASSE DO MUTUÁRIO AOS BENEFICIÁRIOS	
DISCRIMINAÇÃO	**VALOR (R$)**
21 - Nº de famílias beneficiadas (d)	3.468
22 - Valor do Investimento (c) = (a) / (d)	135,49
23 - Valor do Subsídio Fixo médio por fam. benef. (1)	
24 - Valor a ser repassado (g) = (c) - (f)	
25 - Valor da Prestação média por fam. benef. (h)	
26 - Valor do Subsídio Variável médio por fam. benef. (i)	
27 - Valor Líquido da Prestação (f) = (h) - (i)	

Larissa de Carvalho Almeida
Engenheira Civil
RN: 1918912777 CREA-PI

OBRA: REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL
MUNICÍPIO: SIMPLÍCIO MENDES (PI)
LOCAL: AV. MIGUEL CRISPIM ARAÚJO (ZONA URBANA)
CONVÊNIO: 997470/2026
PROPOSTA: 016859/2026

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PESO %	VALOR DAS OBRAS E SERVIÇOS R$	MESES					
				1	2	3	4	5	6
				R$	R$	R$	R$	R$	R$
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	4,47	20.989,05	4.197,81	8.395,62	8.395,62			
3.0	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE PLACA DE OBRA 3,60x1,80 m	0,31	1.447,03	1.447,03					
4.0	REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL	95,22	447.387,75	77.054,99	185.166,38	185.166,38			
				17,60%	41,20%	41,20%			
TOTAL	SIMPLES	100,00		82.699,83	193.562,00	193.562,00			
	ACUMULADO	100,00		82.699,83	276.261,83	469.823,83			
	VALOR TOTAL (R$)	100,00	469.823,83	82.699,83	193.562,00	193.562,00			

Larissa de Carvalho Almeida
Engenheira Civil
RN: 1918912777 CREA-PI

OBRA: REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL
MUNICÍPIO: SIMPLÍCIO MENDES (PI)
LOCAL: AV. MIGUEL CRISPIM ARAÚJO (ZONA URBANA)
CONVÊNIO: 997470/2026
PROPOSTA: 016859/2026

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ÍTEM	SERVIÇOS	LOCAL	UNID.	QUANT.	COMPR. (m)	LARGURA (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	SUBTRAIR	TOTAL	TOTAL ÍTEM
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**											
1.1	Demolição de meio-fio		m	1,00	2.591,27			-	-	-	2.591,27	**2.591,27**
2.0	**PISO**											
2.1	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm		m²	1,00	2.322,06	1,00		2.322,06	-	-	2.322,06	**2.322,06**
2.2	Meio-fio de concreto pré-moldado dimensões 7x30x100 cm		m	1,00	277,86			-	-	-	277,86	**277,86**
2.3	Meio-fio de concreto pré-moldado dimensões 100x15x13x30 cm		m	1,00	2.591,27			-	-	-	2.591,27	**2.591,27**
3.0	**REVESTIMENTOS**											
3.1	Reboco em argamassa masa única 1:2:8, esp= 2cm - Aplicada manualmente (reforma)	reparos	m²	0,50	88,86		0,50	44,43	-	-	22,22	**22,22**
4.0	**PINTURA**											
4.1	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica, em duas demãos		m²	1,00	88,86		0,50	44,43	-	-	44,43	**44,43**
4.2	Caiação do meio-fio		m	1,00	277,86		1,00	277,86	-	-	277,86	
4.2	Caiação do meio-fio		m	1,00	2.591,27		1,00	2.591,27	-	-	2.591,27	**2.869,13**
5.0	**PAISAGISMO**									-		
5.1	Plantio de palmeira rabo de raposa		un	8,00				-	-	-	8,00	**8,00**
5.2	Plantio de jarmin manga		un	3,00				-	-	-	3,00	**3,00**
5.3	Construção de pergolado em madeira		un	1,00				-	-	-	1,00	**1,00**
6.0	**SERVIÇOS FINAIS**											
6.1	Limpeza final da obra		m²	1,00	2.322,06	1,00		2.322,06	-	-	2.322,06	**2.322,06**
6.2	Carga manual de entulho em caminhão basculante 6 m³		m³	1,00	2.322,06	1,00	0,05	2.322,06	116,10	-	116,10	
6.2	Carga manual de entulho em caminhão basculante 6 m³		m³	1,00	2.591,27	0,15	0,30	388,69	116,61	-	116,61	**232,71**
6.3	Remoção de entulho com transporte em caminhão basculante 6 m³		m³	1,00	232,71	1,00	1,00	232,71	232,71	-	232,71	**232,71**

Larissa de Carvalho Almeida
Engenheira Civil
RN: 1918912777 CREA-PI

OBRA: REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL
MUNICÍPIO: SIMPLÍCIO MENDES (PI)
LOCAL: AV. MIGUEL CRISPIM ARAÚJO (ZONA URBANA)
CONVÊNIO: 997470/2026
PROPOSTA: 016859/2026

MEMÓRIA DE CÁLCULO - PERGOLADO

ÍTEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	COMPR. (m)	LARGURA (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	SUBTRAIR	TOTAL	TOTAL ÍTEM
1.0	**MOVIMENTO DE TERRA**										
1.1	Escavação manual de vala p/fundação dos pilares em madeira (40x40)cm	m³	10,00	0,40	0,40	0,80	0,16	0,13		1,30	**1,30**
1.2	Apiloamento manual do fundo de valasp/fundação dos pilares em madeira (60x60)cm	m²	10,00	0,40	0,40		0,16	0,00		1,60	**1,60**
2.0	**INFRAESTRUTURA**										
2.1	Bloco de concreto traço 1:4,5:4,5 dos pilares em madeira	m³	10,00	0,40	0,40	0,75	0,16	0,12	0,24	0,96	**0,96**
3.0	**SUPERESTRUTURA**										
3.1	Madeira serrada e aparelhada, Ipê (H=3,00m x 0,20m x 0,20m) - 10 pilares	m³	10,00	0,20	0,20	3,00	0,04	0,12		1,20	**1,20**
3.2	Madeira serrada e aparelhada, Ipê (C=5,70m x 0,10m x 0,20m) - 1 viga	m³	1,00	0,10	0,20	5,50	0,02	0,11		0,11	**0,11**
3.3	Madeira serrada e aparelhada, Ipê (C=9,70m x 0,10m x 0,20m) - 1 viga	m³	1,00	0,10	0,20	9,70	0,02	0,19		0,19	**0,19**
3.4	Madeira serrada e aparelhada, Ipê (C=2,00m x 0,10m x 0,20m) - 22 vigas	m³	22,00	0,10	0,20	2,00	0,02	0,04		0,88	**0,88**
4.0	**PINTURA**										
4.1	Aplicação de pintura imunizante para madeira, 2 demãos, aplicada nos pilares, vigas e vigotas	m²	10,00	0,80	2,40		1,92	0,00	4,80	14,40	
4.1	Aplicação de pintura imunizante para madeira, 2 demãos, aplicada nos pilares, vigas e vigotas	m²	1,00	0,60	5,50		3,30	0,00	0,36	2,94	
4.1	Aplicação de pintura imunizante para madeira, 2 demãos, aplicada nos pilares, vigas e vigotas	m²	1,00	0,60	9,70		5,82	0,00	0,36	5,46	
4.1	Aplicação de pintura imunizante para madeira, 2 demãos, aplicada nos pilares, vigas e vigotas	m²	22,00	0,60	2,00		1,20	0,00	7,92	18,48	**41,28**
4.2	Aplicação de pintura em verniz, 3 demãos, aplicada nos pilares, vigas e vigotas de madeira	m²	1,00	41,28	1,00		41,28	0,00		41,28	**41,28**

Larissa de Carvalho Almeida
Engenheira Civil
RN: 1918912777 CREA-PI

OBRA: REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL
MUNICÍPIO: SIMPLÍCIO MENDES (PI)
LOCAL: AV. MIGUEL CRISPIM ARAÚJO (ZONA URBANA)
CONVÊNIO: 997470/2026
PROPOSTA: 016859/2026

MEMÓRIA DE CÁLCULO - PERGOLADO

ÍTEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	COMPR. (m)	LARGURA (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m^2)	VOLUME (m^3)	SUBTRAIR	TOTAL	TOTAL ÍTEM
5.0	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**										
5.1	Prego (bitolas diversas)	kg	1,67				0,00	0,00		1,67	**1,67**
5.2	Fornecimento e plantio de primavera (bougainvillea spectabilis)	un	2,00				0,00	0,00		2,00	**2,00**

Larissa de Carvalho Almeida
Engenheira Civil
RN: 1918912777 CREA-PI

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CREA-PI

ART de Obra ou Serviço

1920260086866

Equipe

1. Responsável Técnico

LARISSA DE CARVALHO ALMEIDA

Título profissional: **Engenheira Civil, Especialização em M. ENG. EM ENGENHARIA DE ORÇAMENTOS & BI, Especialização em GERENCIAMENTO DE OBRAS E TECNOLOGIA DA CONSTRUÇÃO**

RNP: **1918912777** Registro: **36046**

Empresa Contratada: **VERMELHA CONSULTORIA LTDA** Registro: **0000035374EMPI**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE SIMPLICIO MENDES** CPF/CNPJ: **06553952000119**

Logradouro: **PRACA DOM EXPEDITO LOPES** **Nº:** **S/N**

Complemento: **Bairro:** **CENTRO**

Cidade: **SIMPLICIO MENDES** **UF:** **PI** **CEP:** **64700-000**

Contrato: **01.2209/2026** celebrado em **22/09/2026** Vinculado à ART:

Valor: R$ **14.081,17** Tipo de Contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **MIGUEL CRISPIM ARAÚJO** **Nº:** **S/N**

Complemento: **Bairro:** **ZONA URBANA**

Cidade: **Simplício Mendes** **UF:** **PI** **CEP:** **64700-000**

Data de Início: **29/10/2026** Previsão de Término: **23/12/2026** Coordenadas Geográficas: **-7.860318, -41.908463**

Finalidade: **INFRA-ESTRUTURA** Código:

Proprietário: **MUNICIPIO DE SIMPLICIO MENDES** CPF/CNPJ: **06553952000119**

4. Atividade Técnica

ELABORAÇÃO	**Quantidade**	**Unidade**
ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE IMPLANTAÇÃO DE ELEMENTO URBANÍSTICO DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO URBANO	1,0000	unidade
PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE ELEMENTO URBANÍSTICO DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO URBANO	1,0000	unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E PROJETO BÁSICO PARA REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL, COMPOSTO DE MEMORIAL DESCRITIVO, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMÓRIA DE CÁLCULO E PLANTAS TÉCNICAS, A SER EXECUTADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES (PI), ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 997470/2026, ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES (PI) E O MINISTERIO DAS CIDADES. O PROJETO FOI ELABORADO CONFORME TERMO DE CONTRATO Nº 01.2209/2026 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES (PI) E A EMPRESA VERMELHA CONSULTORIA LTDA.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

SIMPLICIO MENDES - PI (Local), **8 de Outubro de 2026** (Data)

Documento assinado eletronicamente com credenciais de login e senha por:
LARISSA DE CARVALHO ALMEIDA
RNP: **1918912777**
Data: **08/10/26 10:45**

LARISSA DE CARVALHO ALMEIDA - CPF: 05333624313

MUNICIPIO DE SIMPLICIO MENDES - CPF/CNPJ: 06553952000119

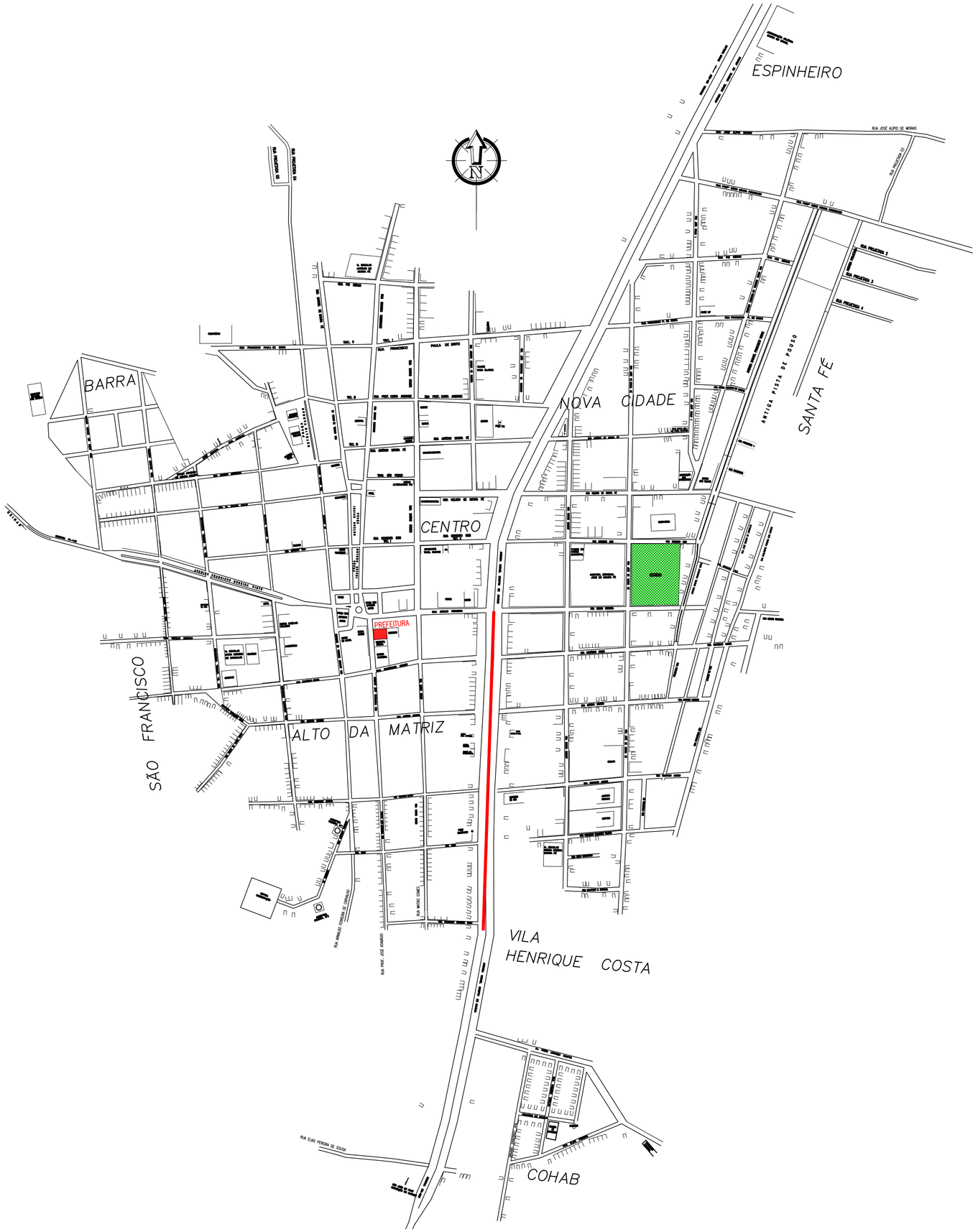
9. Informações

- A ART é valida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-PI.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pi.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

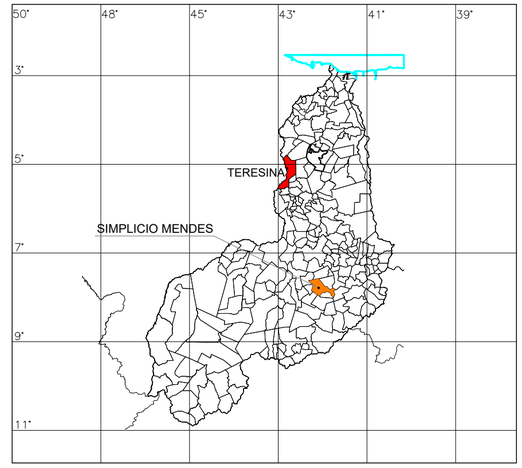
www.crea-pi.org.br art@crea-pi.org.br
tel: (86)2107-9292

CREA-PI Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

Valor ART: R$ **108,39** Registrada em **08/10/2026 10:30:41** Valor Pago: R$ **108,39** Nosso Número: **8201905995** Baixada em:



SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO NO ESTADO DO PIAUÍ





CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES - PI

PROJETO: REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL NO MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES

LOCAL: ZONA URBANA AV. MIGUEL CRISPIM ARAÚJO

CONVÊNIO Nº: 997470/2026 - MINISTÉRIO DAS CIDADES

PROPOSTA Nº: 016859/2026

DESENHO: MAPA DO MUNICÍPIO

ESCALA: SEM ESCALA

PROJETISTA: Larissa de Carvalho Almeida
Engenheira Civil
RN: 1918912777 CREA-PI

DADOS DE CAMPO: ARI

DESENHO/CAD: DANIEL

DATA: 2026

REV.: 00

FORMATO: A2

PRANCHA Nº: MAPA 01/01





REFERÊNCIA DE CORES:

CORES GOVERNO FEDERAL

C88 M0 Y100 K0 R0 G208 B0 PANTONE 354C	C85 M70 Y0 K0 R24 G62 B255 PANTONE 2935C	C10 M0 Y10 K87 R60 G60 B60 PANTONE 447C
C0 M13 Y100 K0 R255 G208 B0 PANTONE 109C	C0 M0 Y0 K0 R255 G255 B255	C60 M40 Y40 K100 R0 G0 B0 PANTONE BLACK C
C0 M100 Y100 K0 R255 G0 B0 PANTONE 485C		

ESPECIFICAÇÕES:

APRESENTAÇÃO / CONFECÇÃO DA PLACA:

As placas devem ser confeccionadas de acordo com as cores, medidas, proporções e orientações desse manual.

Elas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas, ou de madeira compensada impermeabilizada, resistente às intempéries. As informações deverão estar preferencialmente em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas, devido à sua qualidade e durabilidade. Quando isso não for possível, as informações devem ser pintadas com tinta a óleo ou esmalte.

As placas devem ser fixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento, ou voltadas para a via que favorecer melhor sua visualização.

Recomenda-se que sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução da obra.

FONTES E CORES:

A família de fontes Rawline é a fonte padrão para todos os elementos textuais das placas.
Área Aqui tem trabalho do Governo Federal:
- Cor de fundo: Azul Pantone 2935C
- Fonte: Rawline ExtraBold
- Cor da fonte: Amarelo Pantone 109C para o texto "Governo Federal", branco para o restante.

Área de informações da obra:
- Cor de fundo: Branco
- Fonte do título: Rawline Bold
- Cor do título: Azul Pantone 2935C
- Fonte do texto: Rawline Bold
- Cor do texto: Preto

DIMENSÕES E PROPORÇÕES:

A placa deve possuir tamanho adequado para visualização no canteiro de obras. O maior lado das placas do empreendimento não deve ser maior que o maior lado da placa de obras do Governo Federal.

A proporção de tamanho é de 2:1 (largura deve ser o dobro da altura), e as medidas apresentadas são baseadas na altura A do rodapé da placa.

Dimensões mínimas
- 3,6m x 1,8m

Margens mínimas da placa
- 1/4 da altura A

POSICIONAMENTO DAS MARCAS:

A área destinada à aplicação das marcas é a faixa branca do rodapé. O conjunto de marcas deve estar centralizado neste espaço, com altura máxima de 1/3 da altura da faixa.

O posicionamento das marcas, bem como seus respectivos espaços de arejamento, devem seguir o apresentado na seção "Alinhamento das marcas".

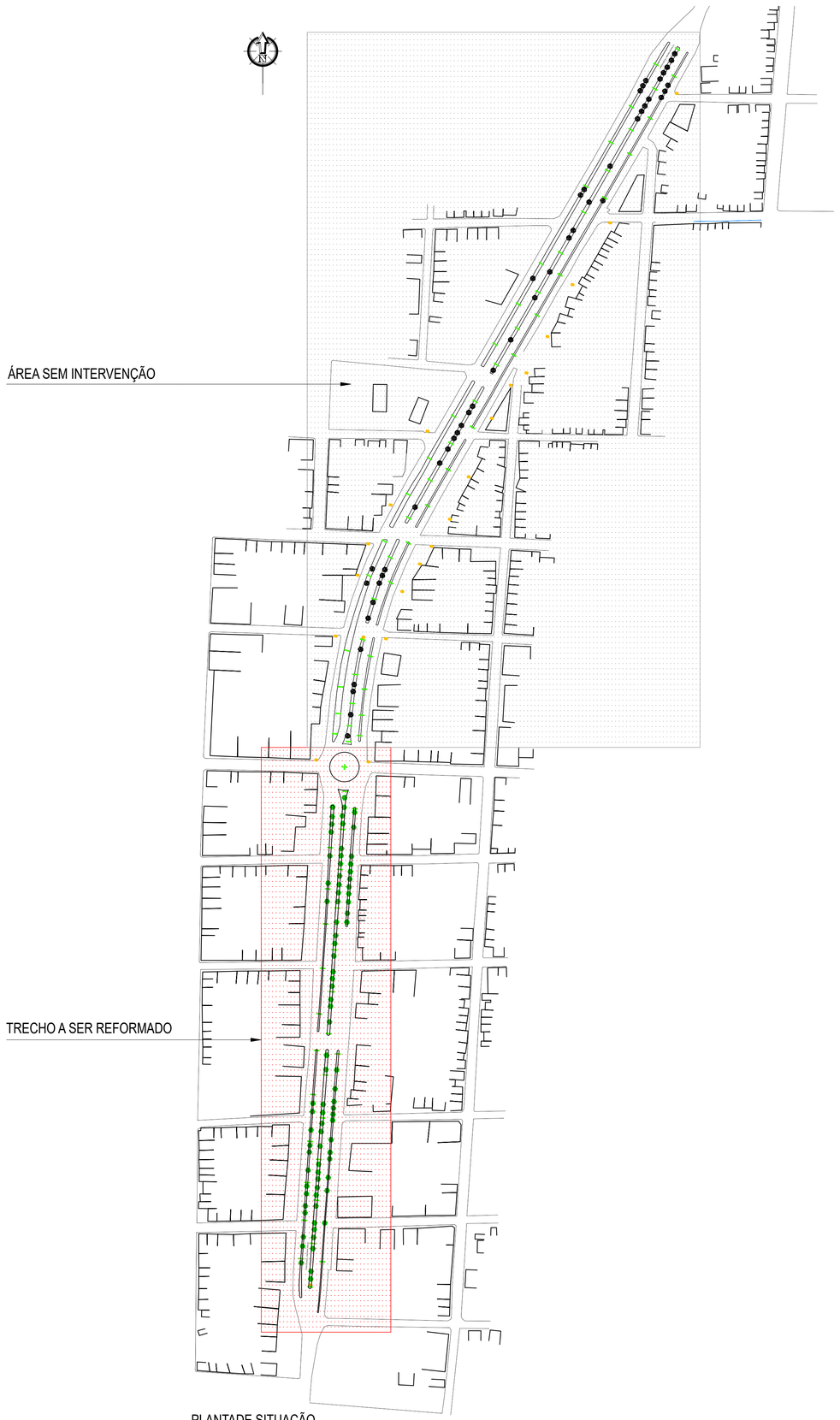
ALINHAMENTO DAS MARCAS:

Em um conjunto horizontal de assinaturas, as marcas devem manter um peso visual equivalente em tamanho, estarem alinhadas e centralizadas entre si, e guardando uma distância mínima equivalente à altura do X da CAIXA entre elas.

A altura de todas as marcas contidas no rodapé deve ser de no máximo 1/3 da altura do rodapé, e o conjunto deve ser centralizado verticalmente e horizontalmente.

As marcas do Governo Federal e Ministérios devem ser apostas à direita da marca CAIXA. Para mais detalhes sobre a aplicação da marca do Governo consulte o respectivo manual desta marca.

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES - PI				
PROJETO: REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL NO MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES			LOCAL: ZONA URBANA AV. MIGUEL CRISPIM ARAÚJO	
CONVÊNIO Nº: 997470/2026 - MINISTÉRIO DAS CIDADES			PROPOSTA Nº: 016859/2026	
DESENHO: PLACA DE OBRA			ESCALA: SEM ESCALA	
PROJETISTA: Larissa de Carvalho Almeida Engenheira Civil RN: 1918912777 CREA-PI	DADOS DE CAMPO: ARI		DESENHO/CAD: DANIEL	
	DATA: 2026	REV.: 00	FORMATO: A2	PRANCHA Nº: PLC. 01/01



PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1/2500

LEGENDA GRÁFICA	
	PISO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO POLIDO 10x20cm NA COR CINZA, ESP. 6cm
	MEIO-FIO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO 7x30x100cm A IMPLANTAR
	DEMOLIR MEIO-FIO EXISTENTE E IMPLANTAR NOVO MEIO-FIO 13x15x30x100cm EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO
	MEIO-FIO EXISTENTE (MANTER)

QUADRO DE ÁREAS	
PISO INTERTRAVADO COR CINZA (e=6cm)	2.322,06m²
MEIO FIO (13 cm)	2.591,27m
MEIO FIO JARDIM (7cm)	277,86m
PALMEIRA RABO DE RAPOSA (TAMANHO MÉDIO)	6 unid.
PLANTA JASMIM-MANGA (TAMANHO MÉDIO)	2 unid.
PLANTA BOUGANVILLE ROSA (TAMANHO MÉDIO)	2 unid.

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES - PI

PROJETO: REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL NO MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES

LOCAL: ZONA URBANA AV. MIGUEL CRISPIM ARAÚJO

CONVÊNIO Nº: 997470/2026 - MINISTÉRIO DAS CIDADES

PROPOSTA Nº: 016859/2026

DESENHO: PLANTA DE SITUAÇÃO

ESCALA: 1/2500

PROJETISTA: Larissa de Carvalho Almeida, Engenheira Civil, RN: 1918912777 CREA-PI

DADOS DE CAMPO: ARI

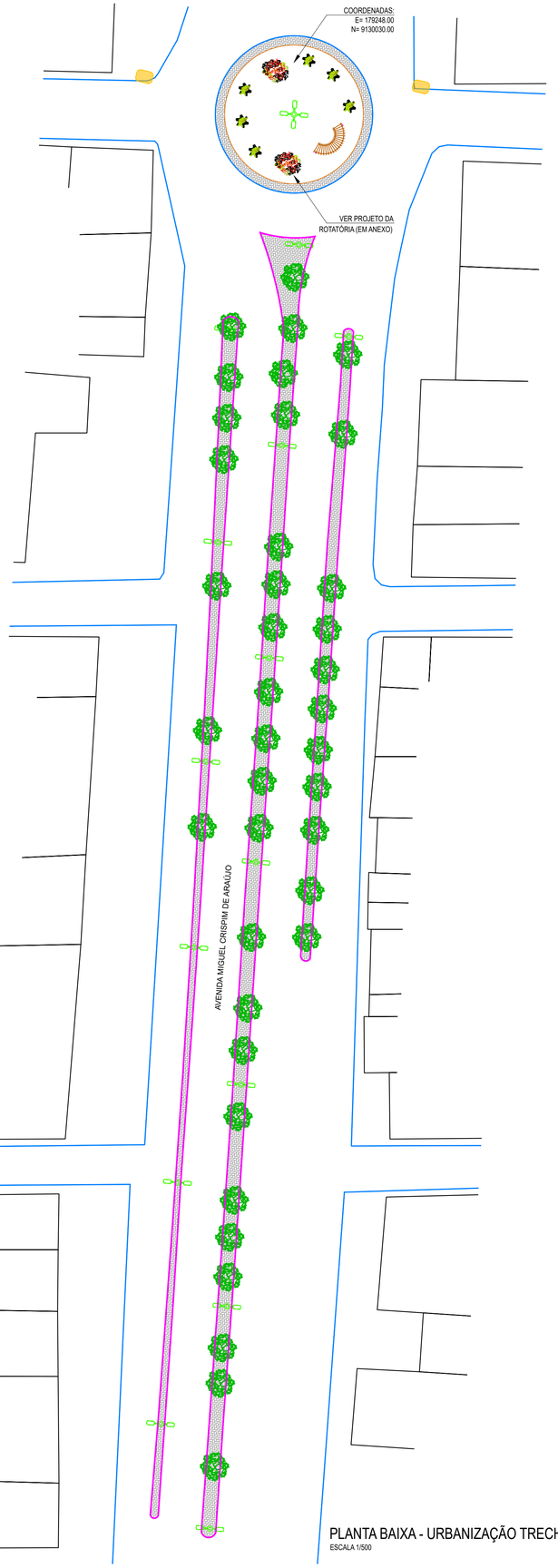
DESENHO/CAD: DANIEL

DATA: 2026

REV.: 00

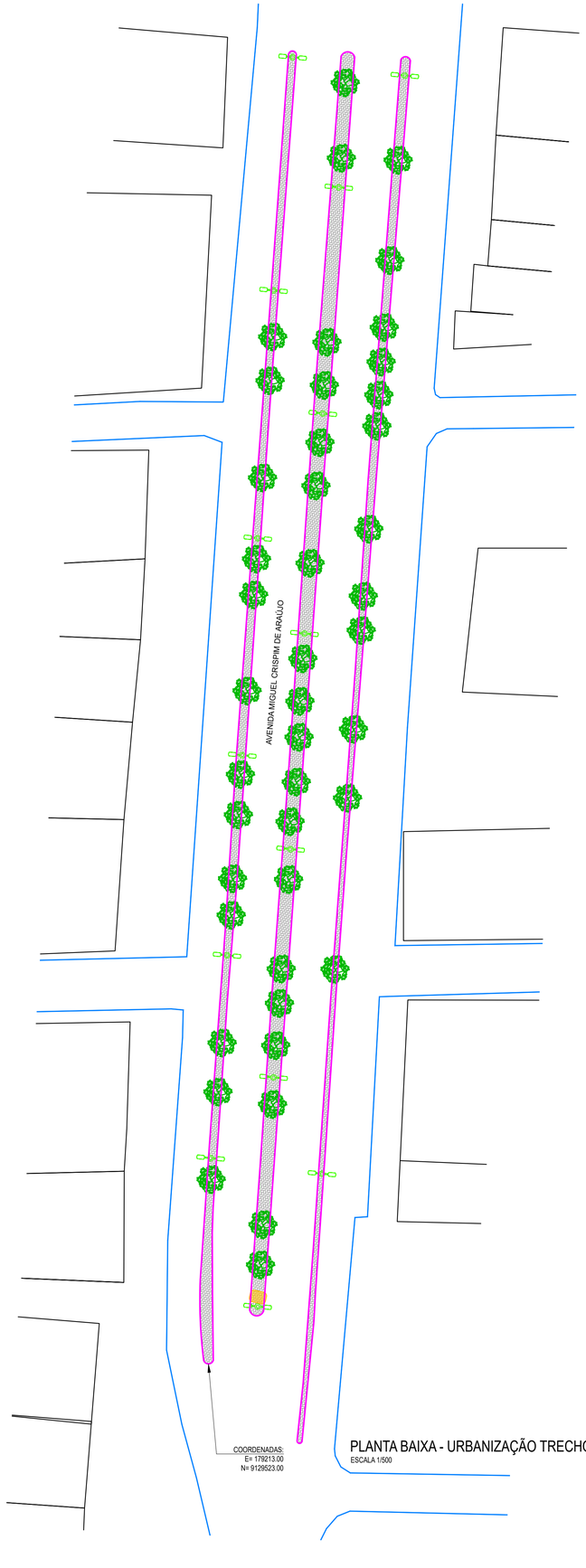
FORMATO: A1

PRANCHA Nº: ARQ. 01/04



PLANTA BAIXA - URBANIZAÇÃO TRECHO I

ESCALA 1/500



PLANTA BAIXA - URBANIZAÇÃO TRECHO II

ESCALA 1/500

LEGENDA GRÁFICA	
	PISO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO POLIDO 10x20cm NA COR CINZA, ESP. 6cm
	MEIO-FIO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO 7x30x100cm A IMPLANTAR
	DEMOLIR MEIO-FIO EXISTENTE E IMPLANTAR NOVO MEIO-FIO 13x15x30x100cm EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO
	MEIO-FIO EXISTENTE (MANTER)

QUADRO DE ÁREAS	
PISO INTERTRAVADO COR CINZA (e=6cm)	2.322,06m²
MEIO FIO (13 cm)	2.591,27m
MEIO FIO JARDIM (7cm)	277,86m
PALMEIRA RABO DE RAPOSA (TAMANHO MÉDIO)	6 unid.
PLANTA JASMIM-MANGA (TAMANHO MÉDIO)	2 unid.
PLANTA BOUGANVILLE ROSA (TAMANHO MÉDIO)	2 unid.

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES - PI

PROJETO: REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL NO MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES

LOCAL: ZONA URBANA AV. MIGUEL CRISPIM ARAÚJO

CONVÊNIO Nº: 997470/2026 - MINISTÉRIO DAS CIDADES

PROPOSTA Nº: 016859/2026

DESENHO: PLANTA BAIXA - TRECHOS I E II

ESCALA: 1/500

PROJETISTA: Larissa de Carvalho Almeida, Engenheira Civil, RN: 1918912777 CREA-PI

DADOS DE CAMPO: ARI

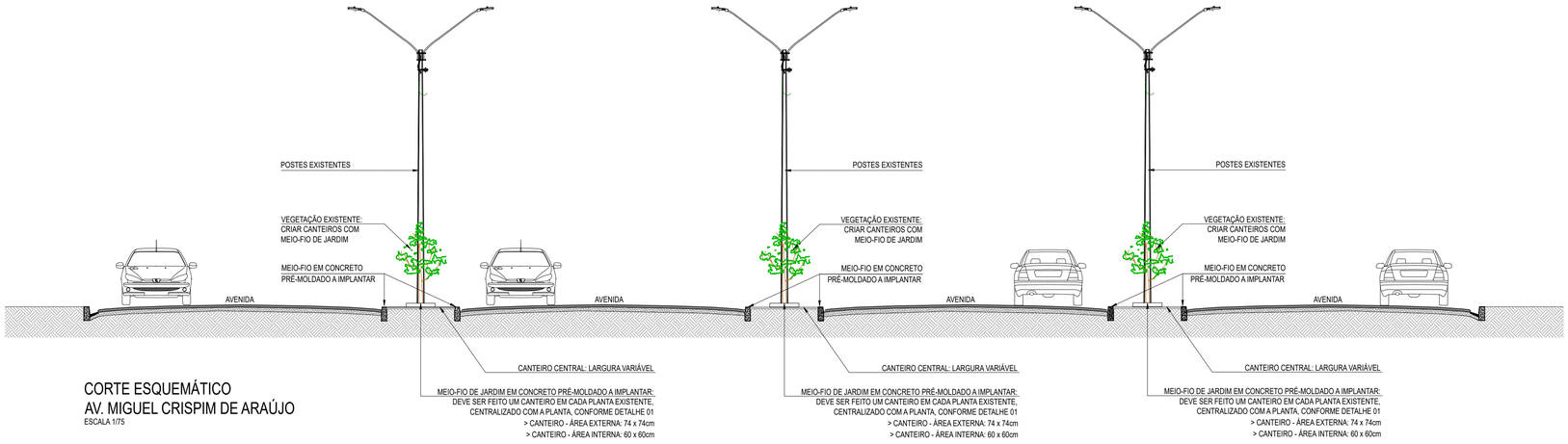
DESENHO/CAD: DANIEL

DATA: 2026

REV.: 00

FORMATO: A1

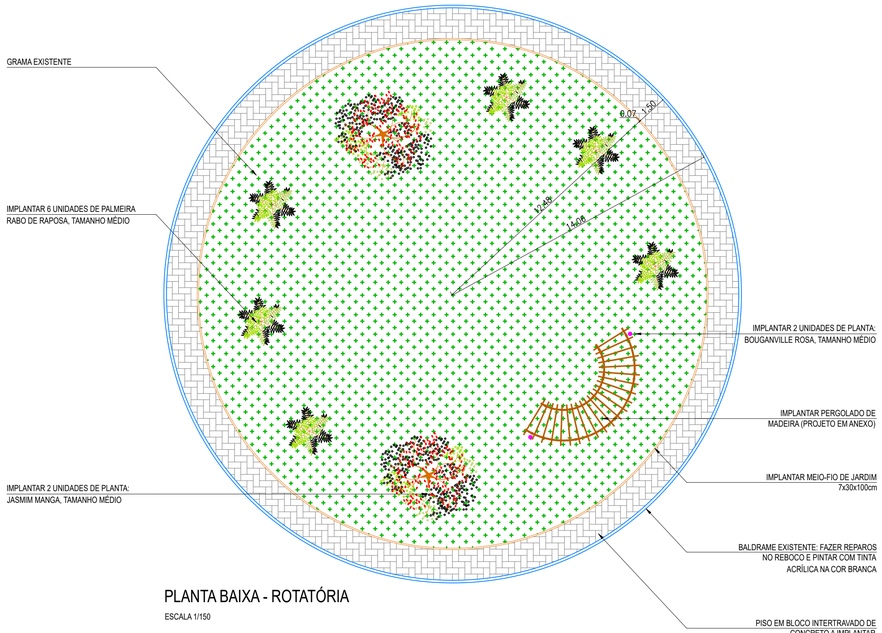
PRANCHA Nº: ARQ. 02/04



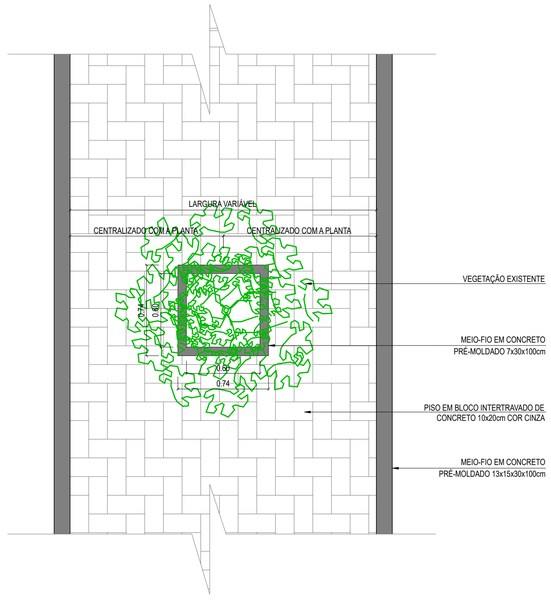
CORTE ESQUEMÁTICO
AV. MIGUEL CRISPIM DE ARAÚJO
ESCALA 1/75

LEGENDA GRÁFICA	
	PISO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO POLIDO 10x20cm NA COR CINZA, ESP. 6cm
	MEIO-FIO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO 7x30x100cm A IMPLANTAR
	DEMOLIR MEIO-FIO EXISTENTE E IMPLANTAR NOVO MEIO-FIO 13x15x30x100cm EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO
	MEIO-FIO EXISTENTE (MANTER)

QUADRO DE ÁREAS	
PISO INTERTRAVADO COR CINZA (e=6cm)	2.322,06m²
MEIO FIO (13 cm)	2.591,27m
MEIO FIO JARDIM (7cm)	277,86m
PALMEIRA RABO DE RAPOSA (TAMANHO MÉDIO)	6 unid.
PLANTA JASMIM-MANGA (TAMANHO MÉDIO)	2 unid.
PLANTA BOUGANVILLE ROSA (TAMANHO MÉDIO)	2 unid.

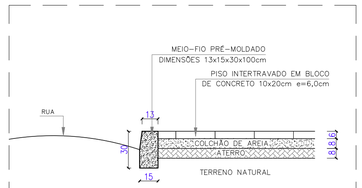


PLANTA BAIXA - ROTATÓRIA
ESCALA 1/150

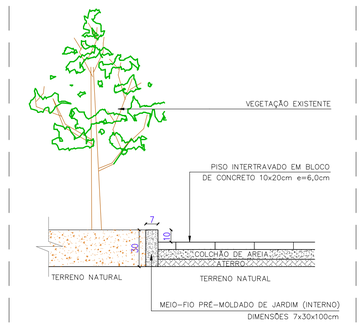


> OBSERVAÇÃO:
AO LONGO DE TODO O CANTEIRO CENTRAL, DEVERÁ SER FEITO UM CANTEIRO EM MEIO-FIO DE JARDIM, AO REDOR DE CADA PLANTA EXISTENTE, CONFORME DETALHE ACIMA

DETALHE 01:
CANTEIROS DAS PLANTAS EXISTENTES
ESCALA 1/25

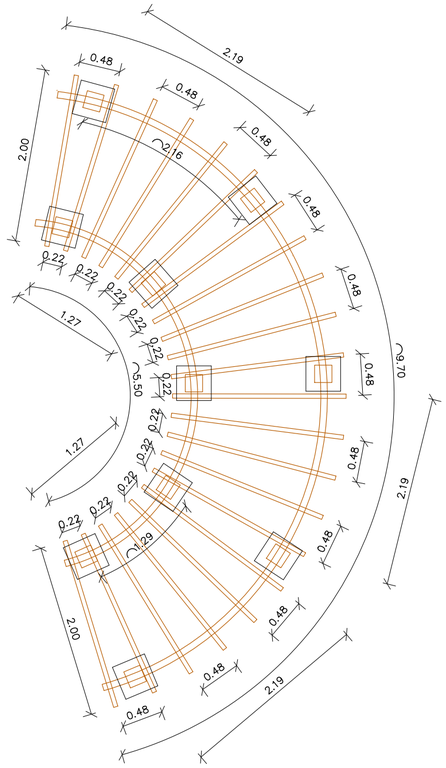


DETALHE EXECUTIVO – MEIO-FIO 13cm
S / ESCALA



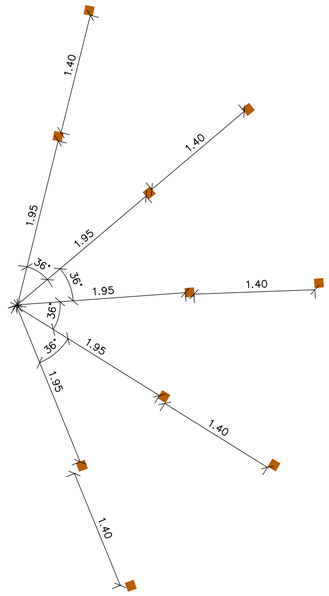
DETALHE EXECUTIVO – MEIO-FIO 7cm
S / ESCALA

CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES - PI
PROJETO:	REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL NO MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES
LOCAL:	ZONA URBANA AV. MIGUEL CRISPIM ARAÚJO
CONVÊNIO Nº:	997470/2026 - MINISTÉRIO DAS CIDADES
PROPOSTA Nº:	016859/2026
DESENHO:	CORTE ESQUEMÁTICO E DETALHES CONSTRUTIVOS
ESCALA:	INDICADA
PROJETISTA:	Larissa de Carvalho Almeida Engenheira Civil RN: 1918912777 CREA-PI
DADOS DE CAMPO:	ARI
DESENHO/CAD:	DANIEL
DATA:	2026
REV.:	00
FORMATO:	A1
PRANCHA Nº:	ARQ. 03/04



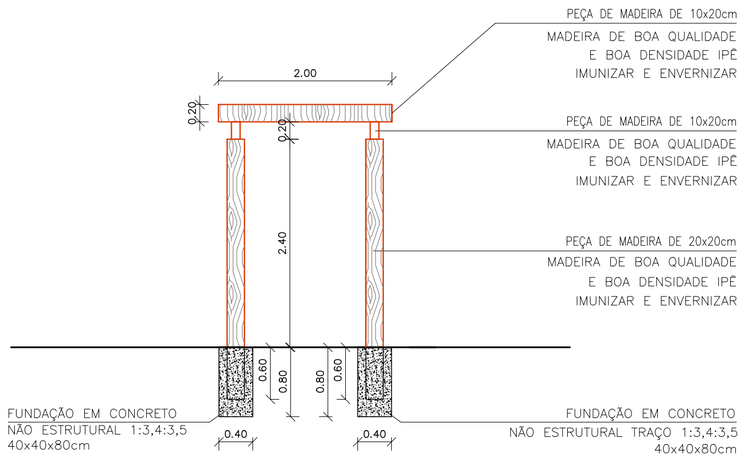
PLANTA BAIXA - PERGOLADO

ESCALA 1/50



PLANTA BAIXA - LOCAÇÃO DOS PILARES

ESCALA 1/50



DETALHE DO PERGOLADO

ESCALA 1/50

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES - PI

PROJETO: REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL NO MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES

LOCAL: ZONA URBANA AV. MIGUEL CRISPIM ARAÚJO

CONVÊNIO Nº: 997470/2026 - MINISTÉRIO DAS CIDADES

PROPOSTA Nº: 016859/2026

DESENHO: PROJETO: PERGOLADO DE MADEIRA

ESCALA: 1/50

PROJETISTA: Larissa de Carvalho Almeida
Engenheira Civil
RN: 1918912777 CREA-PI

DADOS DE CAMPO: ARI

DESENHO/CAD: DANIEL

DATA: 2026

REV.: 00

FORMATO: A1

PRANCHA Nº: ARQ. 04/04

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

TERMO DE CONTRATO Nº xxx/202X CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES E A EMPRESA XXXXX.

A PREFEITURA DE SIMPLÍCIO MENDES – PI, com sede na **********, neste ato representado pelo Sr. Márcio José Pinheiro Moura, Prefeito Municipal, inscrito no e CPF nº XXX.539.143-XX, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa (.....) com sede e foro na cidade de (.....) Estado do (.....), estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (....), aqui representada por (nome completo, cargo) inscrito(a) no CPF sob o nº (....), doravante designada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00X/202X, Processo Administrativo nº ***/202X, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de .....

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Edital da Licitação;

1.2.2. A Proposta da contratada;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

1.2.4. O regime de execução é o empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste termo, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

2.3. O prazo de execução da obra será o definido em seu cronograma físico-financeiro e começará a contar:

a) **05 (cinco)** dias úteis para o início da obra, após emissão da Ordem de Serviços;

b) **30 (trinta)** dias para conclusão, contados da expedição da primeira Ordem de Serviços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. A execução dos serviços deverá ter início no local indicado no Memorial Descritivo, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.2. Todos os projetos, croquis e demais desenhos técnicos elaborados pela CONTRATADA e instrumentais à execução do objeto deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE.

3.3. A CONTRATANTE realizará, diretamente ou por meio de prepostos devidamente qualificados, vistorias que terão por objetivo avaliar a qualidade e o andamento da execução contratual, bem como realizar as medições dos serviços efetivamente executados e verificar eventual inadimplemento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

3.4. Todas as vistorias serão acompanhadas pelo arquiteto e ou engenheiro indicado pela CONTRATADA.
3.5. A CONTRATADA deverá manter na obra livro denominado "Diário de Ocorrências" ou "Diário de Obras", em formatação fornecida pela CONTRATANTE ou no padrão observado pelo CREA/PI servindo como comunicação formal entre as partes quando as anotações forem rubricadas pelos representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA. O livro deverá ser preenchido diariamente pela CONTRATADA e entregue semanalmente, em cópia, à CONTRATANTE.
3.6. Nos livros "Diário de Ocorrências" ou "Diário de Obras" deverão ser registradas todas as ocorrências e operações realizadas na obra, em especial:
a. As condições especiais que afetem os trabalhos em andamento;
b. O número e a categoria profissional dos empregados que trabalhem na obra;
c. O recebimento de materiais;
d. As fiscalizações ocorridas, suas observações e demais anotações técnicas;
3.7. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
3.8. A contratação será gerenciada pela CONTRATANTE ou por sociedade empresária contratada para esta finalidade.
3.9. É vedado à CONTRATANTE emitir ordens diretas ou exercer poder diretivo sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos por ela indicados.

Medições
3.10. As medições deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias corridos a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:
a. Relatórios escrito e fotográfico (com coordenadas geográficas da obra, data e horário);
b. Cronograma refletindo o andamento da obra;
3.11. Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos.
3.12. As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.
3.13. As medições serão acompanhadas por representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante da CONTRATANTE.

Recebimento
3.14. O objeto deste contrato será recebido pela CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei Federal 14.133/2021 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação indicada no preâmbulo.
3.15. Quando o objeto for concluído, a CONTRATADA apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.
3.16. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados

pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
a. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
b. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
3.17. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 30 (trinta) dias úteis após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
3.18. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá providenciar a seguinte documentação para o recebimento definitivo de objeto:
a. Alvará de utilização expedido pelos órgãos competentes, em especial o "habite-se" emitido pelo Município;
b. Todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o construído (“as built”);
c. Manuais de operação, uso e manutenção do imóvel e dos equipamentos e sistemas instalados, especificações e garantias de equipamentos e sistemas incorporados à obra por força deste contrato;
d. Relações de peças sobressalentes dos equipamentos e sistemas fornecidos;
e. Resultados dos testes e ensaios realizados;
f. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
g. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros;
h. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
3.19. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Memorial Descritivo, no Edital ou na proposta da CONTRATADA, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
3.20. O recebimento definitivo do objeto licitado e as medições das etapas intermediárias não afastam a responsabilidade técnica ou civil da CONTRATADA, que permanece regida pela legislação pertinente.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
6.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma físico-financeiro da obra, nos termos desta Cláusula.

6.1.1. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:
6.1.2. Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;
6.2. Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.
b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução
6.3. Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:
a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;
b) Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;
c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
d) A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.
6.4. O primeiro pagamento não poderá se referir apenas à instalação da obra, devendo necessariamente corresponder também à execução efetiva de serviços previstos no Memorial Descritivo.
6.5. O primeiro pagamento ficará condicionado ao cumprimento pela CONTRATADA das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:
a) Apresentação de cópia do certificado de matrícula da obra perante o INSS;
b) Entrega de via devidamente preenchida da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA, ou do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, junto ao CAU, conforme o caso, na qual deverá constar a referência expressa ao número deste contrato, seu objeto e o número do processo administrativo;
c) colocação de placas;
d) Comunicação do início das obras à Delegacia Regional do Trabalho competente;
e) Apresentação do comprovante de pagamento dos seguros que houverem sido exigidos no contrato, vencidos até então.
6.6. Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, observado o seguinte procedimento:
a) A CONTRATADA entregará os relatórios de medição a CONTRATANTE em até dois dias úteis após a sua realização;

b) A CONTRATANTE deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da fatura pela CONTRATADA, comunicando-a por escrito da aprovação em até cinco dias úteis contados a partir do recebimento da medição;
c) A CONTRATADA apresentará a fatura no dia útil seguinte à aprovação da medição correspondente pela CONTRATANTE. A entrega da fatura será o termo inicial do prazo de pagamento.
d) A não aprovação dos valores pela CONTRATANTE deverá ser comunicada à CONTRATADA no prazo de três dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente.
e) As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de reapresentação das faturas corrigidas a CONTRATANTE. A devolução das faturas em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;
f) Eventuais atrasos no cumprimento dos prazos fixados neste parágrafo ensejarão a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.
6.7. Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.
6.8. A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
6.9. A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.
6.10. Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a CONTRATADA tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido às exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais que constam no Projeto Básico.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.4.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. São obrigações da Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas do edital e anexos;
8.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
8.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.8. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
8.9. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.10. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.11.1. A Administração terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de **60 (sessenta) dias úteis**.
8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.14. Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pela Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
8.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
8.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação a Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. A contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.13. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.16. Submeter previamente, por escrito, a Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante.
9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
9.26. Apresentar a Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
9.28. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto
9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante.
9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar a Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante.
9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no edital e anexos, em plena validade.
9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção,
9.37. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
9.37.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
9.37.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
9.37.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
9.37.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
9.37.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
9.37.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
9.37.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
9.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
9.39. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias

ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
9.40. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.)

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2. O contratado apresentará, como requisito para assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
10.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
10.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
10.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.
10.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
10.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
10.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
10.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
10.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.
10.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, com correção monetária.
10.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
10.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
10.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data em que for notificada.
10.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
10.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
10.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.
10.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
10.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
10.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
10.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. As infrações e sanções administrativas são as estabelecidas no Edital e seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.5.3. Indenizações e multas.
12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos Recursos XXXXXXXXXXXXXX.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Após as assinaturas deste contrato, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo no Diário Oficial dos Municípios.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO
17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Simplício Mendes-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Simplício Mendes – PI, ** de ******* de 202*.

****
CONTRATADA

Gestor do Contrato
CONTRATANTE

Testemunhas:
1 - _____ CPF:_____.
2 - _____ CPF:_____.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL NO MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES – PI, NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 997470/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

LOCAL: A sessão de processamento do presente certame será realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - www.portaldecompraspublicas.com.br**, e será conduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: A sessão de processamento do presente certame será realizada no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - www.portaldecompraspublicas.com.br, com início da sessão de disputa de preços **às 10h:00min do dia 07/12/2026. OCORRENDO DECRETAÇÃO DE FERIADO** ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Simplício Mendes – PI, 16 de novembro de 2026.

Flávio Moura Santana
Agente de contratação